

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3899/2026
DATA: 14/08/2026
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 055/2026, Pregão Eletrônico, nº 033/2026.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Propeiro, Sr. Elias Sobreiro dos Santos; CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin; DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, em favor da empresa H A FRANCO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ: 47.816.578/0001-84, o resultado do processo licitatório nº 055/2026, Pregão Eletrônico, nº 033/2026.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 55/2026, Pregão Eletrônico, nº 033/2026, os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, em favor da empresa H A FRANCO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ: 47.816.578/0001-84, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E GASES REFRIGERANTES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 14 dias do mês de agosto de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 3898/2026
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 668, de 10 (dez) de Dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 11 (onze) de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 357,24 (trezentos e cinquenta e sete reais e vinte quatro centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
04.03.04.129.0006.2.019 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0
R\$ 357,24
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
17.02.06.181.0022.2.126 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 0
- PESSOAL CIVIL 0 R\$ 357,24
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 11 de Agosto de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 3898/2026
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 668, de 10 (dez) de Dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 11 (onze) de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 75.746,37 (setenta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
02.01.04.122.0002.2.003 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0
R\$ 500,00
14.07.08.243.0005.6.072 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 0
- PESSOA JURÍDICA 0 R\$ 24.000,00
07.02.12.365.0007.1.067 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 105 R\$ 1.246,37
07.02.12.361.0007.2.030 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 107 R\$ 50.000,00
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
09.02.15.451.0016.1.048 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0 R\$ 24.500,00
07.02.12.361.0007.1.059 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 105 R\$ 1.246,37
07.02.12.361.0007.2.022 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 107 R\$ 25.000,00
07.02.12.361.0007.2.022 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 107 R\$ 25.000,00
- PESSOA JURÍDICA 107 R\$ 25.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 14 de Agosto de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 352/2026.
SÚMULA: Nomeia.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado CLEITEANO SILVA DE LIMA, portador da CI/RG nº. 8.397.905-4/SSP-PR e Cadastro de Pessoa Física – CPF sob nº 036.956.479-06, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de SECRETÁRIO DE TURISMO, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, a partir de 17 de Agosto de 2026.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 (dezesete) dias do mês de Agosto de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 353/2026.
SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a pedido, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, a servidora ROSIMAR SILVA DE PAULA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 001.242.923/SSP-MS, inscrita no CPF nº 926.194.521-04, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a partir de 06 de Agosto de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de Agosto de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA 240/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado a Servidora CLAUDIA NASCIMBENI THOMAZ, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 8.059.512-3/PR e CPF sob nº 004.016.289-20, PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, a deslocar-se a cidade de Foz do Iguaçu-PR, no período de 25 a 27 de agosto de 2026, para participar do Encontro de Gestores 2026 – Educação Pública da FTD Educação, concedendo-lhe 01 (uma) diária e 1/2 (meia diária), na forma da legislação municipal vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês agosto de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 238/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado o Senhor HUGO HENRIQUE SERIOLI DIAS, brasileiro, inscrito na CI/ RG sob nº 10.040.330-7/PR e no CPF sob nº 060.854.439-60, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, a deslocar-se ao Município de Guaratuba – PR, no período de 19 a 24 de agosto de 2026, para participar do Encontro de Gestores 2026 – Educação Pública da FTD Educação, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês agosto de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 239/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado a Servidora VANESSA MASCARENHAS BOSCARIOLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 220.782.888-37, DIRETORA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a deslocar-se à cidade de Curitiba – PR, no período de 24 a 27 de agosto de 2026, para participar de Capacitação do MTE em Seguro-Desemprego, Abono Salarial e Carteira de Trabalho, concedendo-lhe 02 (duas) diárias e 1/2 (meia diária), na forma da legislação municipal vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês agosto de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 237/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado o Senhor PEDRO MINORU INOUE, Prefeito do Município de Cafetal do Sul – PR, inscrito no RG sob nº 6.960.175-8/PR e no CPF sob nº 038.937.568-33, a deslocar-se à cidade de Curitiba – PR, no período de 24 a 27 de agosto de 2026, para participar de visitas técnicas e reuniões institucionais junto à- ALEP, SECID, SEIL, e SEAB, concedendo-lhe 03 (três) diárias e 1/2 (meia diária), na forma da legislação municipal vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês agosto de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná

DECRETO Nº 3900 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.
Regulamenta a licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, tratadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Município de Alto Paraíso/PR.
O prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Fica regulamentada a licitação na modalidade leilão prevista no Art. 31 da Lei 14.133/2021, na forma eletrônica, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Município.
§ 1º A utilização da modalidade leilão, na forma eletrônica, pelos órgãos e pelas entidades de que trata o caput deste artigo é obrigatória, salvo se, excepcionalmente, for comprovada a inviabilidade técnica ou o desvantagem dessa forma para a Administração Pública Municipal, hipótese em que será adotada a forma presencial.
§ 2º Na hipótese excepcional de leilão sob a forma presencial a que refere o § 1º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas e lances deverá observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o procedimento previsto neste Decreto, no que couber.
Sistema de Leilão Eletrônico
Art. 2º A forma eletrônica da modalidade leilão de que trata este Decreto ocorrerá por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Administração Municipal e cujo endereço eletrônico deverá ser obrigatoriamente informado no Edital e na sua divulgação.
Parágrafo único. O sistema de que trata o caput deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame
Art. 3º Fica facultado ao Município celebrar termo de acesso com a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia para o uso do Sistema de Leilão Eletrônico da União.

CAPÍTULO II
DA CONDUÇÃO DO LEILÃO
Designação
Art. 4º O leilão poderá ser conduzido por servidor designado pela autoridade competente ou por leiloeiro oficial.
§ 1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada em face de seus benefícios, considerando- se os seguintes casos:
I - disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;
II - complexidade dos serviços necessários para a preparação e execução do leilão;
III - necessidade de conhecimentos específicos para a alienação; e
IV - custo procedimental para a Administração.
§ 1º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como a vistoria e a avaliação de bens, o loteamento, a verificação de ônus e débitos, o desembargo de documentos, a organização da visitação, o atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outros.
§ 2º É vedado o pagamento de comissão ao servidor designado para atuar como leiloeiro.
Art. 5º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a seleção será mediante credenciamento.
§ 1º O credenciamento de que trata o caput observará, como parâmetro máximo a taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de cinco por cento do valor do bem arrematado.
§ 2º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO
Etapas
Art. 6º A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I – preparação;
II – de divulgação do edital;
III – de apresentação de propostas e lances;
IV – julgamento;
V – recurso;
VI – pagamento pelo licitante vencedor;
VII – homologação.
Fase Preparatória
Art. 7º A fase preparatória do leilão consiste nos atos de planejamento que antecedem a publicação do edital e tem por objetivo atender às exigências para a alienação de bens da Administração Pública Municipal impostas no art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nas Leis e atos normativos municipais, e elaborar a minuta do instrumento convocatório.
§ 1º Compete ao servidor ou setor responsável pela gestão patrimonial do órgão ou entidade municipal a abertura de processo administrativo e sua instrução com os documentos preparatórios obrigatórios mencionados no art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais documentos e informações determinantes em Lei ou regulamento municipal.
§ 2º O processo administrativo devidamente instruído deverá ser previamente submetido à apreciação do titular do órgão ou entidade Municipal, o qual deverá autorizar o prosseguimento da alienação.
Do Edital
Art. 8º O edital conterá as informações descritas no § 2º do art. 31 e do art. 54, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como os seguintes elementos:
I – o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;
II – o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
III – o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento e poderá ser obtido o edital.
§ 1º A adoção do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances referida no inc. II deste artigo deve ser previamente justificada, durante a fase preparatória, pelo órgão ou entidade demandante.
Órgão ou entidade promotora do leilão
Art. 9º O órgão ou entidade, ou o leiloeiro oficial, deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do leilão:
I - a descrição do bem, com suas características;
II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, despesas relativas à armazenagem incidentes sobre as mercadorias arrematadas, valor da caução e a comissão do leiloeiro oficial;
III - a indicação do lugar onde estão localizados os móveis, os veículos, os semoventes ou os eventuais bens a serem alienados, a fim de que os eventuais interessados possam conferir o estado dos itens que serão leiloados, com data e horário estabelecidos;
IV - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizada sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;
V - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

VI - o critério de julgamento das propostas pelo maior lance, obrigatoriamente;
VII - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta a ser previsto no Edital; e
VIII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.
Divulgação
Art. 10. O leilão será precedido da divulgação do edital nos seguintes meios:
I – no sítio eletrônico oficial do Município;
II - mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do sistema onde ocorrerá o recebimento das propostas e a disputa de lances;
III – no Diário Oficial do Município;
IV – afixação em local de ampla circulação de pessoas na sede da Prefeitura de Alto Paraíso;
Parágrafo único. Além da divulgação de que trata o caput deste artigo, o edital poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.
Licitação
Art. 11. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá encaminhar, exclusivamente via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, podendo ainda ser exigido que o participante, declare em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.
Parágrafo único. As informações declaradas no sistema referidas no caput permitem a participação dos interessados no leilão promovido pelo órgão ou entidade, na forma eletrônica, não constituindo registro cadastral prévio.
Art. 12. O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto no art. 10, poderá parametrizar o seu valor final máximo e deverá obedecer às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do caput.
§ 1º O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior ao lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA 241/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada a Servidora CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS, brasileira, casada, inscrita no RG nº 8.282.790-0/PR e CPF nº 036.505.309-02, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a deslocar-se à cidade de Foz do Iguaçu-PR, no período de 25 a 27 de agosto de 2026, para participar do Encontro de Gestores 2026 – Educação Pública da FTD Educação, concedendo-lhe 01 (uma) diária e 1/2 (meia diária), na forma da legislação municipal vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês agosto de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
O Município de Cruzeiro do Oeste torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 25 de setembro do ano de 2026, na plataforma Portal Bil Compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Parque das Oliveiras e São Silvestre	Construção de infraestrutura urbana (lazer)	506,49 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Cruzeiro do Oeste e na plataforma Portal Bil Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Cruzeiro do Oeste, 17 de agosto de 2026.
Danielle Pedrini

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Art. 13. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

CAPÍTULO IV
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES
Abertura
Art. 14. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do último ato de divulgação do edital.
Art. 15. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. O procedimento, imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido nos termos do caput, será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.
Envio de lances
Art. 16. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
§ 2º. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Art. 17. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
Art. 18. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance. Desconexão do sistema na etapa de lances
Art. 19. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CAPÍTULO V
DO JULGAMENTO
Verificação da conformidade da proposta
Art. 20. O leiloeiro ou o servidor designado, encerrada a etapa de envio de lances, realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.
Art. 21. O órgão ou a entidade, definido o resultado do julgamento, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
Parágrafo único. Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório.
Art. 22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 23. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento; ou
II - fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.
Parágrafo único. O disposto no inciso I do caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
CAPÍTULO VI
DO RECURSO
Intenção de recorrer e prazo para recurso
Art. 24. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, na forma prevista no edital, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, na forma prevista no edital, observado o prazo previsto no inc. I do § 1º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º Os demais licitantes ficam intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, observado o disposto no § 4º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

Art. 25. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o Leiloeiro estará autorizado a declarar o licitante vencedor.
§ 5º O recurso interposto em face dos atos e decisões proferidas pelo Leiloeiro deverá observar o disposto no § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021
CAPÍTULO VII
DO PAGAMENTO
Pagamento pelo arrematante
Art. 25. Após a declaração do vencedor, o Leiloeiro certificará o pagamento, superada a fase recursal, na forma prevista no edital, o qual poderá ser realizado parceladamente na alienação de imóveis, desde que haja previsão em lei ou regulamento municipal.
§ 1º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, por meio do sistema.

§ 2º O leiloeiro ou o servidor designado, não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.
§ 3º Os valores arrecadados com a alienação de bens arrematados deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal, por documento de arrecadação, na forma estabelecida no edital.
CAPÍTULO VIII
DA HOMOLOGAÇÃO
Homologação
Art. 26. O processo, encerradas as etapas de recurso e pagamento, será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO IX
DO CONTRATO
Formalização do contrato de compra e venda
Art. 27. No leilão decorrente do disposto neste Decreto, deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou regulamentação específica.
Parágrafo único. O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar, no sistema, a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição.
CAPÍTULO X
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Aplicação
Art. 28. O licitante vencedor, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, bem como à perda da garantia, se houver, em favor da Administração, revertendo o bem a novo leilão, do qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 do I nº 13.105, de 16 de março de 2015.
CAPÍTULO XI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
Revogação e anulação
Art. 29. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
Da Transferência do bem
Art. 30. Após a homologação, serão realizados os trâmites necessários à transferência do bem arrematante.

Parágrafo único. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais
Art. 31. Os lances estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
Art. 32. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e a segurança da informação, de forma a garantir a integridade e a confiabilidade dos dados, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Art. 33. O Secretário Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência
Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Alto Paraíso – Paraná, 17 de Agosto de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Estado do Paraná
DECRETO N.º 354/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária nº 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal, conforme a seguir:
10.001.08.245.0016.2058 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Ação Social
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 35.000,00
(305) 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 35.000,00
10.004 – DIVISÃO DE DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.004.08.243.0017.1084 – Incentivo Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas – Delib. 13/2024
FONTE 31104 – Incentivo Medidas Socioeducativas Adolescentes – Deliberação 13/2024 CEDCA/PR – Superávit (399) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 4.900,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR. R\$ 39.900,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º deste Decreto, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 – DIVISÃO D
10.003.08.122.0017.2064 – Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 35.000,00
(337) 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 35.000,00
10.004 – DIVISÃO DE DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.004.08.243.0017.1084 – Incentivo Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas – Delib. 13/2024
FONTE 31104 – Incentivo Medidas Socioeducativas Adolescentes – Deliberação 13/2024 CEDCA/PR – Superávit (399) 3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.900,00
TOTAL DE ANULAÇÃO. R\$ 39.900,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei foi incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 003/2026
SÚMULA - Concede férias ao servidor Valdeir Zafalão Marques e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE,
ART. 1º Conceder Férias ao Servidor Valdeir Zafalão Marques, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.275.742-8, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, referente ao período 2025/2026, tendo início em 22 de agosto com término em 31 de agosto de 2026.
Parágrafo Primeiro: tendo em vista o requerimento protocolado em 13 de agosto de 2026 sob o nº 036/2026. De acordo com o Art. 23 da Lei 629/2013, o servidor receberá como abono pecuniário 20 (vinte) dias.
ART. 2º Em razão da concessão das férias o mesmo, receberá o seu respectivo 1/3 de Férias, e abono pecuniário na folha de pagamento do mês de agosto de 2026.
ART. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição em contrário.
Câmara Municipal de Esperança Nova, 17 de agosto de 2026.
Ednelson Castellini
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2026
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 14/08/2026, foi creditado na conta corrente nº 575250676-6 da Agência nº 0722 no Banco Caixa Econômica Federal, o valor de R\$ 72.529,10 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e dez centavos), referente a 1ª parcela do Contrato de Financiamento nº 0624064-89/2025, no âmbito do Programa Pró-Moradia, Modalidade PROM- Produção de Conjuntos Habitacionais, para Construção de 65 unidades Habitacionais, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

5º Termo aditivo do contrato nº 132/2024, decorrente de CONCORRÊNCIA nº 6/2024 de Contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de ampliação e reforma a infraestrutura física do Centro de Saúde Walter Lamônica dos Santos através do Convênio nº 33/2024 - SESA/FUNSAUDE - Secretaria de Estado da/Fundo Estadual de Saúde do Paraná, conforme projeto, especificações técnicas, memorial e demais documentos.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87880000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa BR BAUERMANN CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob nº 53.925.601/0001-71, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1922, CENTRO, JARDIM SANTA FELICIDADE I ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, neste ato representada por BRUNO RODRIGUES BAUERMANN, portador do RG nº 12.XXX.901-X, portador do CPF sob nº 109.XXX.859-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 15/12/2026. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do presente contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme solicitação em anexo, com fundamento art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de agosto de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
BR BAUERMANN CONSTRUTORA

CNPJ:53.925.601/0001-71

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO RODRIGUES BAUERMANN
RG: 12.xxx.901-X
CPF: 109.xxx.859-xx
REPRESENTANTE LEGAL



TERMO DE APOSTILAMENTO 5 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026, CONTRATO: 134/2026 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA e-mail: posto.cafezal@hotmail.com, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, ETANOL, GASOLINA COMUM E ARLA 32, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista a desnecessidade de adiantamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 124 e 125 da Lei 14.133/21, contrato firmado em 15 de junho de 2026, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para os seguintes itens, do referido Pregão conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REF ANP	VALOR REAJUSTADO
1	ÓLEO DIESEL S10	6,60	6,60	6,53
2	ÓLEO DIESEL COMUM	5,93	5,97	5,91
3	GASOLINA COMUM SEM CHUMBO	6,45	6,55	6,48
4	ETANOL	3,87	3,91	3,87
5	ARLA 32 GRANEL	2,94		2,94

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.
Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.

Cafezal do Sul, 17 de agosto de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito municipal

POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA/JOSÉ ALESSANDRO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 329/2026
DATA: 17/08/2026
SÚMULA: Autoriza o Secretário de Fomento Indústria e Comercio e Geração de Rendas a viajar para Curitiba, Estado do Paraná
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º: Autorizar o Sr. Lucio Dias Macedo, CPF nº 072.672.449-12, Secretário de Fomento Indústria e Comercio e Geração de Rendas, a viajar de Icaraima - Paraná à Curitiba - Paraná, no seguinte período: 25 à 26 de agosto do corrente ano, para participar do "Evento de Capacitação em Seguro-Desemprego, Abono Salarial e Carteira de Trabalho", com direito ao recebimento de três diárias, com pernoite, no valor total de R\$900,00 (novecentos reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.761/2021 publicada em 16/06/2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2º: Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providências necessárias.
Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 17 de agosto de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 026/2026
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA, no Sistema de Registro de Preços consoante a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 02/09/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 02/09/2026.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de troféus, a serem utilizados como premiações nos campeonatos municipais pelo Departamento de Esportes do município de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.
Cidade Gaúcha - PR, 17 de agosto de 2026.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 66/2026 – Dispensa de Licitação nº 14/2026

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 14/2026, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N.º 14.133/2021 para Contratação da empresa R.A. SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.842.491/0001-41, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo e operacional na gestão de convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias e demais instrumentos de captação de recursos federais e estaduais, incluindo o atendimento de diligências e representação presencial em Brasília/DF, para atendimento das demandas das Secretarias do Município de Cafezal do Sul/PR, sendo o valor da contratação de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de planejamento, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os trâmites de publicação estabelecidos na lei 14133/21.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Cafezal do Sul, 17 de agosto de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADO: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e materiais para esterilização destinados a secretaria municipal de saúde de Esperança Nova, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.193,76 (oito mil e cento e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

PRazo de Vigência: 12(doze) meses, tendo início em 13 de agosto de 2026 e com término em 13 de agosto de 2027 contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantagem dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 17/08/2026

EMPRESA: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 34.479.558/0001-13							
ENDERECO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4306, ZONA I, Umuarama-PR							
REPRESENTANTE: ANDERSON TORRES DOS SANTOS							
E-MAIL: licita1.cirurgicapremium@hotmail.com							
TEL: (41) 99149-4573							
Lote	Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	1	5	FRS	Acetilcisteína 20 mg c/ 120 ml.	E.M.S	R\$10,63	R\$53,15
2	1	5	FRS	Acetilcisteína 40 mg c/ 120 ml.	E.M.S	R\$12,95	R\$64,75
7	1	50	CX	Alprazolam 0,5 mg c/ 30 cp	E.M.S	R\$3,91	R\$195,50
8	1	5	CX	Alprazolam 1 mg c/ 30 cp	E.M.S	R\$5,00	R\$25,00
11	1	5	FRS	Amoxicilina - 400mg/5ml + clavulanato de Potássio 57mg/5ml c/70 ml	E.M.S	R\$21,01	R\$105,05
17	1	8	CX	Atorvastatina cálcica 40 mg c/ 30 cp	E.M.S	R\$17,99	R\$143,92
48	1	5	FRS	Cloridrato ciprofloxacino 2,0mg/ml Hidrocortisona 10mg/ml + c/ 5	FARMOQUIMICA	R\$43,59	R\$217,95

49	1	5	TB	Cloridrato de ciprofloxacino + dexametasona 3 mg/g 1mg/g pom c/ 3,5 g.	UNIÃO QUÍMICA	R\$33,24	R\$166,20
50	1	15	FRS	Cloridrato de ciprofloxacino + Dexametasona 3,5 mg/ml 1mg/ml c/ 5ml	GEOLAB	R\$16,65	R\$249,75
58	1	5	CX	Cloridrato de fexofenadina 120 mg c/10 cp	E.M.S	R\$9,52	R\$47,60
59	1	5	CX	Cloridrato de fexofenadina 180 mg c/10 cp	E.M.S	R\$13,14	R\$65,70
61	1	5	FRS	Cloridrato de fexofenadina 6mg c/60 ml	MULTILAB	R\$15,38	R\$76,90
81	1	12	CX	Cloridrato de sibutramina 15mg c/ 30 cp	E.M.S	R\$21,24	R\$254,88
93	1	5	CX	Clortalidona 12,5 mg c/ 60 cp	E.M.S	R\$20,89	R\$104,45
96	1	4	CX	Cobamamida 1mg + clor de ciproepetadina 4mg c/30cp	ABBOTT	R\$41,69	R\$166,76
99	1	7	FRS	Colecalciferol 200ui c/20ml	MULTILAB	R\$15,57	R\$108,99
100	1	15	CX	Colecalciferol 7000ui c/ 10 cp	GEOLAB	R\$13,87	R\$208,05
105	1	10	CX	Desloratadina 5 mg c/ 30 cp	MULTILAB	R\$26,87	R\$268,70
106	1	4	TB	Desonides 0,5 mg 30g	E.M.S	R\$15,28	R\$61,12
130	1	4	CX	Espiro lactona 100 mg c/ 30 cp	E.M.S	R\$67,26	R\$269,04
131	1	5	CX	Espiro lactona 50 mg c/ 30 cp	E.M.S	R\$20,69	R\$103,45
132	1	6	CX	Etodolaco 400mg c/10 cp	GERMED	R\$22,99	R\$137,94
138	1	5	AMP	Fosfa dissodica de betametasona 5,0 + dipropionato de betametasona 2,0 amp/1ml	CRISTALIA	R\$19,99	R\$99,95
141	1	15	CX	Fumurato de formoterol + budesonida 12/400mcg c/60 caplin	ACHE	R\$149,79	R\$2.246,85
149	1	9	CX	Hemifumarato de bisoprolol 2,5mg c/ 30 cp	E.M.S	R\$17,49	R\$157,41
159	1	5	TB	Hidrogel pre-misturado para curativo	CASEX	R\$19,99	R\$99,95
164	1	5	CX	Lansoprazol 30mg + claritromicina 500mg	TEUTO	R\$71,79	R\$358,95

173	1	4	FRS	amoxicilina tri- hidrata 500mg c/ 56 cap	JP	R\$19,99	R\$79,96
174	1	5	CX	Meclicina 25mg c/ 15 cp	APSEN	R\$34,22	R\$171,10
179	1	6	CX	Mirtazapina 45mg c/ 30 cp	TORRENT	R\$56,24	R\$337,44
190	1	5	CX	Nitrato de timiana 50mg + diclofenaco sódico 50mg cloridrato de peridolina 50mg + clonidibetalamina 1000 mcg c/ 15 cap	PROCTER	R\$31,99	R\$159,95
200	1	15	CX	Orlistate 120 mg c/ 42 cp	E.M.S	R\$92,49	R\$1.387,35

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 20/2026 de 19 de janeiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo e operacional na gestão de convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias e demais instrumentos de captação de recursos federais e estaduais, incluindo o atendimento de diligências e representação presencial em Brasília/DF, para atendimento das demandas das Secretarias do Município de Cafezal do Sul/PR.

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor total
1	Prestação de serviços técnicos especializados de apoio técnico administrativo e operacional na gestão de convênios, termos de compromisso, transferências voluntárias e demais instrumentos de repasse de recursos federais e estaduais, incluindo a resolução de diligências perante os órgãos concedentes, com representação física e presencial em Brasília/DF, em favor das diversas Secretarias do Município de Cafezal do Sul/PR.	Mês	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

PROPOSTA APRESENTADA: R. A. SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA
CNPJ Nº 31.842.491/0001-41
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14.133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.

Cafezal do Sul, 17 de agosto de 2026.

BRUNO JESUS PORTILHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADO: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e materiais para esterilização destinados a secretaria municipal de saúde de Esperança Nova, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$5.519,67 (cinco mil e quinhentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos).

PRazo de Vigência: 12(doze) meses, tendo início em 13 de agosto de 2026 e com término em 13 de agosto de 2027 contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantagem dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 17/08/2026

EMPRESA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
CNPJ: 10.566.711/0001-81							
ENDERECO: RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315, CENTRO, TOLEDO-PR							
REPRESENTANTE: CRISTIAN EVANDRO LINDNER							
E-MAIL: difemedicamentos@hotmail.com							
TEL: (45) 2035-6034							
Lote	Item	Quant	Unid	Descritivo	Marca	Valor Unit	Valor Total
3	1	5	CX	Acetilcisteína 600 mg c/ 16 saches	MAXINUTRI	R\$17,81	R\$89,05
16	1	5	CX	Atorvastatina cálcica 20 mg c/ 30 cp	TEUTO	R\$8,90	R\$44,50
31	1	10	FRS	Carmelose sódica 5mg/ml c/15 ml.	GEOLAB	R\$13,97	R\$139,70
39	1	15	CX	Citalopram 20mg c/ 30 cp	TEUTO	R\$5,99	R\$89,85
44	1	12	CX	Cloridrato de amiodrona 200mg c/30cp	GEOLAB	R\$15,02	R\$180,24
57	1	22	CX	Cloridrato de duloxetina 60mg c/ 30 cp	NOVA QUIMICA	R\$58,54	R\$1.287,88
73	1	4	CX	Cloridrato de ondansetrona 4mg c/ 10 cp	BIOLAB	R\$4,93	R\$19,72

77	1	12	CX	Cloridrato de paroxetina 20mg c/ 30 cp	TEUTO	R\$6,05	R\$72,60
86	1	12	CX	Cloridrato de trazodona 50 mg c/ 60 cp	TORRENT	R\$21,87	R\$262,44
88	1	15	CX	Cloridrato de trazodona 150 mg c/ 30 cp	MEDLEY	R\$63,99	R\$959,85
113	1	15	CX	Dicloridrato de trimetazidina 35mg c/ 60 cp	GERMED	R\$53,74	R\$806,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADO: **GERALDO CAIO DE CARVALHO & CIA LTDA**
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e materiais para esterilização destinados a secretaria municipal de saúde de Esperança Nova, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 27.459,56 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(dozes) meses, tendo início em 13 de agosto de 2026 e com término em 13 de agosto de 2027 contido prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 17/08/2026

EMPRESA: GERALDO CAIO DE CARVALHO & CIA LTDA
CNPJ: 75.738.542/0001-65
ENDEREÇO: PRAÇA MANOEL ALVINO DE OLIVEIRA, 200, CENTRO, ESPERANÇA NOVA-PR
REPRESENTANTE: GERALDO CAIO DE CARVALHO JUNIOR
E-MAIL: farmacia-parana@hotmail.com **TEL: (44) 99115-9373**

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	1	4	TB	Acetato de retinol 10.000U/g, aminoácido 25 mg/g, metionina 5 mg/g e cloranfenicol 5 mg/g c/3,5g	REGENCEL	R\$15,80	R\$63,20
18	1	12	CX	Bacillus clausii 2 bilhões/5ml c/ 10frasco	NEOGERMIN A	R\$39,40	R\$472,80
19	1	12	CX	Bacillus clausii 4 bilhões/5ml c/ 5frasco	NEOGERMIN A	R\$49,00	R\$588,00
30	1	8	UN	Budesonida 50mcg c/ 120 doses	BUSONID	R\$37,77	R\$302,16
36	1	4	CX	Cetoprofeno 100mg c/ 20 cp	MEDLEY	R\$33,10	R\$132,40
37	1	8	CX	Cetoprofeno 150mg c/ 20 cp	EMS	R\$16,35	R\$130,80
41	1	4	TB	Cloreto de sódio 6mg gel c/30g	MAXIDRATE	R\$54,50	R\$218,00

51	1	6	CX	Cloridrato de clonidina 0,100 mg c/30 cp	ATENSINA	R\$12,00	R\$72,00
60	1	5	CX	Cloridrato de fexofenadina + cloridrato de pseudoefedrina 60/120 mg c/ 10 cp	ALLEGRA D	R\$59,75	R\$298,75
76	1	6	CX	Cloridrato de paroxetina 15mg c/ 20 cp	PONDERA	R\$65,70	R\$394,20
80	1	5	CX	Cloridrato de sibutramina 10mg c/ 30 cp	EUROFARMA A	R\$25,90	R\$129,50
83	1	4	CX	Cloridrato de tiamina 300mg c/ 30 cp	NAEVIÁ	R\$19,50	R\$78,00
90	1	30	CX	Cloridrato de venlafaxina 37,5mg c/30 cp	TORRENT	R\$18,40	R\$552,00
97	1	15	CX	Colágeno não hidrolisado tipo II c/60 cp	COLAGEN II	R\$38,00	R\$570,00
101	1	10	CX	Colecalciferol 15000ui c/ 4 cp	BIOLAB	R\$18,20	R\$182,00
102	1	16	CX	Colecalciferol 50000ui c/4 cp	CIMED	R\$16,60	R\$265,60
103	1	4	FRS	Desloratadina 0,5 ml xarope 60 ml	BIOLAB	R\$14,50	R\$58,00
104	1	4	CX	Desloratadina120mg + sulfato de Pseudoefedrina 2,5mg c/ 10 cp	DESALEX D	R\$57,80	R\$231,20
107	1	5	FRS	Dextrana 701,0mg/mlhipromelose 3,0mg/ml c/15 ml	SENSILACRI	R\$22,00	R\$110,00
108	1	4	CX	Diclofenaco colestiramina 70mg c/ 20 cp	MEDLEY	R\$39,00	R\$156,00
109	1	4	CX	Dicloridrato de betahistina 16mg c/ 30 cp	EUROFARMA A	R\$14,02	R\$56,08
111	1	3	FRS	Dicloridrato de hidroxizina 2 mg/ml 120ml	LEGRAND	R\$15,08	R\$45,24
114	1	7	CX	Dienogeste 2mg c/28 cp	EUROFARMA A	R\$20,40	R\$142,80
119	1	25	AMP	Divalproato de sódio 500mg c/ 30 cp	RANBAX	R\$55,00	R\$1.375,00
128	1	4	CX	Esomeprazol magnésio 20 mg c/ 28 cp	RANBAXY	R\$36,07	R\$144,28
129	1	20	CX	Esomeprazol magnésio 40 mg c/ 28 cp	NEO QUIMICA	R\$55,00	R\$1.100,00
156	1	12	CX	Hemitartarato de zolpidem 5mg c/ 30 cp	BIOLAB	R\$25,00	R\$300,00
158	1	6	FRS	Hialuronato sódico 2mg/ml c/10ml	HILUROPT MAX	R\$53,00	R\$318,00
161	1	4	FRS	Lactulose 667mg/ml c/120 ml	NATIVITA	R\$25,00	R\$100,00

162	1	6	CX	Lamotrigina 25mg c/30 cp	RANBAXY	R\$19,00	R\$114,00
163	1	6	CX	Lamotrigina 50mg c/30 cp	MED QUIMICA	R\$29,00	R\$174,00
170	1	3	CX	Maleato de bronfeniramina 12mg + Cloridrato de fenilefrina 15mg c/12 cp	BIOLAB	R\$15,00	R\$45,00
171	1	5	FRS	Maleato de bronfeniramina 2mg/5ml+ cloridrato de fenilefrina 5mg/5ml c/120ml	BIOLAB	R\$15,00	R\$75,00
172	1	4	FRS	Maleato de bronfeniramina 2mg/ml+ cloridrato de fenilefrina 2,5mg/ml c/20ml	BIOLAB	R\$17,00	R\$68,00
180	1	4	CX	Mopronitrato de isossorbida 20mg c/ 30 cp	BIOLAB	R\$15,00	R\$60,00
185	1	5	CX	Naproxeno 550mg c/ 10 cp	EUROFARMA A	R\$14,00	R\$70,00
187	1	5	FRS	Nitazoxanida 20 mg c/ 45 ml	IROSE	R\$12,00	R\$60,00
188	1	4	FRS	Nitazoxanida 20 mg c/ 100 ml	ALTHAIA	R\$23,00	R\$92,00
189	1	4	TB	Nitrato de Isoconazol 10mg c/ 20 gr	ICADEN	R\$50,00	R\$200,00
191	1	5	CX	Norfloxacino 400mg c/ 14 cp	PHARMASCIE NCE	R\$18,00	R\$90,00
197	1	12	CX	Olmesartana + besilato de anlodipino 20/5mg c/ 30 cp	GERMED	R\$34,90	R\$418,80
198	1	8	CX	Olmesartana + besilato de anlodipino 40/5mg c/ 30 cp	NEO QUIMICA	R\$42,00	R\$336,00
201	1	6	CX	Olanzapina 2,5mg c/30 cp	BIOLAB	R\$25,00	R\$150,00
204	1	10	CX	Oxalato de escitalopram 15mg c/30 cp	PHARLAB	R\$22,00	R\$220,00
206	1	3	TB	Óxido de zinco 100000ui + nistatina 200mg c/60g	NEO QUIMICA	R\$18,00	R\$54,00
207	1	30	CX	Pantoprazol sódico 40mg c/28cp	CIMED	R\$10,71	R\$321,30
209	1	8	CX	Paracetamol 325mg diclofenaco sódico 50mg + carisoprodol 300mg + cafeína 30mg c/ 30 cp	TORSILAX	R\$11,80	R\$94,40
210	1	7	CX	Paracetamol + cloridrato de tramadol 37,5/325mg c/20 cp	BIOLAB	R\$20,00	R\$140,00

214	1	4	CX	Pepsina 7mg+dimeticona 40mg + Metoclopramida 50mg c/30 cp	DIGEPLUS	R\$50,00	R\$200,00
215	1	4	CX	Piroxicam 20 mg c/ 15 cp	PHARLAB	R\$9,99	R\$39,96
216	1	12	CX	Polivitaminico c/60cp	NEO QUIMICA	R\$18,00	R\$216,00
217	1	5	CX	Pregabalina 50mg c/30cp	INSIT	R\$75,00	R\$375,00
221	1	4	CX	Progesterona 200mg c/ 14 cap	JUNNO	R\$75,00	R\$300,00
222	1	4	TB	Propionato de clobetazol 0,5mg pom 30g	NOVA QUIMICA	R\$15,00	R\$60,00
232	1	20	CX	Rivaroxabana 10mg c/20cp	CIMED	R\$19,46	R\$389,20
238	1	6	CX	Saccharomyces boulardii 200mg c/4 env	FLOMICIN	R\$20,00	R\$120,00
239	1	5	CX	Saccharomyces boulardii 200mg c/6g	FLOMICIN	R\$20,85	R\$104,25
242	1	6	FRS	Salicilato de metilato,0333 mg/ml + Canfor+mentol spray c/120ml	MASSAGEOL	R\$45,80	R\$274,80
253	1	6	TB	Sulfato de neomicina 2,5mg/g+ dipro de Betame 0,644 mg/g + cetoconazol 20mg/g 30 g	DELTA	R\$30,00	R\$180,00
257	1	4	FRS	Tartarato de bismuto 25 + neomicina 25 + Cloridrato de procaina 15 c/ 20ml	BISMU-JET	R\$40,00	R\$160,00
262	1	5	FRS	Tobramicina 3mg/ml c/ 5ml	NEO QUIMICA	R\$15,00	R\$75,00
266	1	4	FRS	Trolamina 0,4mg+ hidroxiquinolina 140mg c/ 8ml	CERUMIN	R\$34,00	R\$136,00
267	1	5	CX	Trometamol cetorolaco 10mg c/20 cp	ALTHAIA	R\$17,48	R\$87,40
268	1	15	FRS	Trometamol cetorolaco 4mg c/5 ml	TEROQUATR O	R\$50,00	R\$750,00
269	1	4	CX	Troxerutina + cumarina 15/90mg c/30 cp	VENALOT	R\$70,00	R\$280,00
270	1	25	FRS	Trometamol Cetorolaco Col.	OPTILAR	R\$45,00	R\$1.125,00
271	1	18	CX	Valsartana + hidrocloretoazida 160/12,5mg c/30 cp	BIOSINTETICA	R\$47,58	R\$856,44
273	1	5	CX	Valsartana 160mg c/ 30 cp	BIOLAB	R\$19,70	R\$98,50
274	1	20	CX	Valproato de sódio 500mg c/ 50 cp	BIOLAB	R\$60,00	R\$1.200,00
276	1	12	CX	Vildagliptina 50mg c/ 56 cp	ALTHAIA	R\$130,00	R\$1.560,00

277	1	30	CX	Vildagliptina + cloridrato de metformina 50/1000mg c/56 cp	ALTHAIA	R\$97,80	R\$2.934,00
278	1	25	CX	Vildagliptina + cloridrato de metformina 50/850mg c/56 cp	ALTHAIA	R\$97,98	R\$2.449,50
279	1	20	AMP	Zuclopentixol 200 mg/ml c/ 1 amp	CLOPIXOL	R\$106,00	R\$2.120,00

EVERTON BARBIERI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADO: **HENRIQUE Z VIGO - ME**
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e materiais para esterilização destinados a secretaria municipal de saúde de Esperança Nova, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 129.265,89 (cento e vinte e nove mil e duzentos e sessenta e cinco reais e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(dozes) meses, tendo início em 13 de agosto de 2026 e com término em 13 de agosto de 2027 contido prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 17/08/2026

EMPRESA: HENRIQUE Z VIGO - ME
CNPJ: 23.252.973/0001-13
ENDEREÇO: AV JUVENAL SILVA BRAGA, 34, CENTRO, ESPERANÇA NOVA-PR
REPRESENTANTE: HENRIQUE ZAMARA VIGO
E-MAIL: farmanoaoespnova@hotmail.com **TEL: (44) 99106-1208**

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	1	4	CX	Aciclovir 400 mg c/ 30 cp	SANDOZ	R\$42,80	R\$171,20
6	1	4	TB	Ácido polilactico gel 2mg c/ 10 gr.	BAUSH LOMB	R\$42,49	R\$169,96
10	1	5	CX	Aminafloxa 75 mg c/ 60	BALDACCI	R\$99,00	R\$495,00
12	1	8	CX	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875/125mg c/14 cp	MOMENTA	R\$39,99	R\$319,92
13	1	30	CX	Apixabana 2,5mg c/60 cp	NATCO FARMA	R\$42,00	R\$1.260,00
14	1	25	CX	Apixabana 5mg c/ 60 cp	NATCO FARMA	R\$49,48	R\$1.237,00
20	1	30	CX	Benzoato de aloigiptina + cloridrato de	HYPERA	R\$224,30	R\$6.729,00

22	1	35	CX	Pioglitazona 25/30mg c/30cp	HYPERA	R\$125,00	R\$4.375,00
23	1	5	CX	Benzoato de aloigiptina 25mg c/ 30 cp	BIOLAB	R\$36,70	R\$183,50
25	1	15	CX	Bilastina 20 mg c/30 cp	ACHE	R\$42,90	R\$643,50
26	1	20	FRS	Brinzolamida 1,0% + maleato de timolol 0,5% c/6ml	APSEN	R\$94,99	R\$1.899,80
27	1	5	CX	Brometo de otitônio 40mg c/ 60 cp	APSEN	R\$129,80	R\$649,00
28	1	15	FRS	Brometo de tiotropio 2,5 mg 60 doses 4ml	BOEHRING ER	R\$348,65	R\$5.229,75
29	1	5	UN	Budesonida 400mg c/ 60 cp + inalador	ACHE	R\$98,00	R\$490,00
32	1	20	CX	Candesartana cilexetia 16 mg c/ 30 cp	SANDOZ	R\$74,99	R\$1.499,80
40	1	20	CX	Citalopram 40mg c/ 28 cp	LIBBS	R\$168,70	R\$3.374,00
46	1	8	CX	Cloridrato de ciclobenzaprina + Clonixinato de lisina 125/5mg c/ 15 cp	EMS	R\$20,20	R\$161,60
47	1	5	CX	Cloridrato de ciclobenzaprina + cafeína 5/30mg c/ 15 cp	APSEN	R\$30,91	R\$154,55
56	1	30	CX	Cloridrato de duloxetine 30mg c/ 30 cp	GEOLAB	R\$33,44	R\$1.003,20
63	1	12	CX	Cloridrato de metformina xR 850mg c/30 cp	MERCK	R\$32,00	R\$384,00
64	1	5	CX	Cloridrato de metformina 1 g c/ 30 cp	MERCK	R\$43,65	R\$218,25
65	1	28	CX	Cloridrato de metformina + benzoato de Aloigiptina 125/1000mg c/ 60 cp	HYPERA	R\$151,00	R\$4.228,00
66	1	30	CX	Cloridrato de metformina + benzoato de Aloigiptina 12,5/850mg c/ 60 cp	HYPERA	R\$157,80	R\$4.734,00
67	1	20	CX	Cloridrato de metformina + Dapagliflozina 5/1000mg c/ 60 cp	ASTRAZENE CA	R\$201,10	R\$4.022,00

68	1	20	CX	Cloridrato de metformina + Dapagliflozina 10/1000mg c/30 cp	ASTRAZENE CA	R\$200,99	R\$4.019,80
69	1	20	CX	Cloridrato de metifenidato 18 mg c/ 30 cp	EUROFARM A	R\$137,38	R\$2.747,60
70	1	20	CX	Cloridrato de metifenidato la 10 mg c/30 cp	NOVARTIS	R\$103,99	R\$2.079,80
75	1	10	CX	Cloridrato de paroxetina 12,5mg c/ 30 cp	SUPERA	R\$79,70	R\$797,00
78	1	20	CX	Cloridrato de paroxetina 30mg c/20cp	LIBBS	R\$265,40	R\$5.308,00
79	1	10	CX	Cloridrato de paroxetina 40mg c/20cp	EUROFARM A	R\$236,00	R\$2.360,00
82	1	12	CX	Cloridrato de tansulosina 0,4mg c/30 cp	GEOLAB	R\$35,00	R\$420,00
84	1	18	CX	Cloridrato de tramadol 30mg c/10 cp	GERMED	R\$52,00	R\$936,00
89	1	5	FRS	Cloridrato de tetracaina 1% + cloridrato De fenilefrina 0,1% c/10ml	ALLERGRA N	R\$13,72	R\$68,60
92	1	10	CX	Cloridrato de venlafaxina 150mg c/30 cp	TORRENT	R\$49,80	R\$498,00
94	1	4	CX	Clopidogrel 25 mg c/ 60 cp	EMS	R\$29,52	R\$118,08
95	1	5	CX	Clortalidona 50 mg c/ 30 cp	EMS	R\$21,54	R\$107,70
98	1	12	CX	Colágeno não hidrolisado tipo II + ácido Hialurônico c/60 cp	MAXINUTRI	R\$99,90	R\$1.198,80
112	1	3	CX	Dicloridrato de hidroxizina 25 mg c/ 30	NOVA QUIMICA	R\$50,27	R\$150,81
116	1	12	CX	Dipropionato de betometasona 400mcg c/10 amp	CHIESI	R\$69,60	R\$835,20
118	1	25	CX	Dipropionato Betometasona 400 mcg/ml c/ 10 amp. (Clenil)	CHIESI	R\$45,00	R\$1.125,00
120	1	4	CX	Dobesilato de cálcio 500mg c/ 60 cp	APSEN	R\$99,90	R\$399,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.512.269/0001-91, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **EVERTON BARBIERI** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADO: VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e materiais para esterilização destinados a secretaria municipal de saúde de Esperança Nova, conforme especificações e quantificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$12.675,80 (doze mil e seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
PRazo de vigência: 12(doze) meses, tendo início em 13 de agosto de 2026 e com término em 13 de agosto de 2027 contido prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantagemidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.

FORO: Comarca de Pêrola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 17/08/2026

EMPRESA: VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
CNPJ: 51.578.226/0001-05						
ENDEREÇO: RUA ELIOZO ZAGO, 1497, PARQUE RESIDENCIAL VIENA, UMUARAMA-PR						
REPRESENTANTE: TIAGO TRECCOSI IZAIAS						
E-MAIL: vitimed.licita01@gmail.com						
TEL: (41) 99822-2294						
Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. Valor Total
9	1	5	CX	Alprazolam 2 mg c/ 30 cp	EMS	R\$9,63 R\$48,15
15	1	5	CX	Atorvastatina cálcica 10mg c/ 30 cp	TEUTO	R\$6,75 R\$33,75
24	1	15	CX	Bisulfato de clodiprogrel 75mg c/28 cp	TEUTO	R\$13,75 R\$206,25
34	1	12	CX	Celecoxibe 200 mg c/ 10 cp	TEUTO	R\$6,25 R\$75,00
35	1	8	CX	Celecoxibe 200 mg c/ 30 cp	TEUTO	R\$15,00 R\$120,00
52	1	6	CX	Cloridrato de clonidina 0,150 mg c/ 30 cp	MAWDSLEY	R\$11,25 R\$67,50
53	1	12	CX	Cloridrato de clindamicina 300 mg c/ 16 cp	TEUTO	R\$20,25 R\$243,00
71	1	20	CX	Cloridrato de metilfenidato 10mg c/ 30 cp	EMS	R\$14,88 R\$297,60

72	1	25	CX	Cloridrato de nebulivol 5 mg c/ 30 cp	TEUTO	R\$20,00 R\$500,00
85	1	10	CX	Cloridrato de tramadol 50 mg c/10 cp	TEUTO	R\$5,90 R\$59,00
87	1	20	CX	Cloridrato de trazodona 100mg c/ 30 cp	TORRENT	R\$23,75 R\$475,00
91	1	10	CX	Cloridrato de venlafaxina 75 mg c/30 cp	TEUTO	R\$24,00 R\$240,00
115	1	10	CX	Diosmina + hesperidina 900/100mg c/30	TEUTO	R\$40,00 R\$400,00
117	1	8	CX	Divalproato de sódio 250mg c/ 30 cp	ABBOTT	R\$53,75 R\$430,00
135	1	8	CX	Finasterida 1 mg c/ 30 cp	TEUTO	R\$14,00 R\$112,00
150	1	6	CX	Hemifumarato de bisoprolol 5mg c/ 30 cp	TORRENT	R\$14,38 R\$86,28
151	1	6	CX	Hemifumarato de bisoprolol 10mg c/ 30 cp	TORRENT	R\$15,13 R\$90,78
154	1	30	CX	Hemifumarato de quetiapina 100mg c/30 cp	TEUTO	R\$25,00 R\$750,00
155	1	10	CX	Hemifumarato de quetiapina 200mg c/30 cp	TEUTO	R\$43,75 R\$437,50
157	1	50	CX	Hemitartarato de zolpidem 10mg c/ 30 cp	TEUTO	R\$7,00 R\$350,00
165	1	4	CX	Levanodipino 2,5mg c/ 30 cp	EMS	R\$21,25 R\$85,00
176	1	15	CX	Mesilato de doxazosina 2mg c/ 30 cp	TEUTO	R\$5,38 R\$80,70
177	1	25	CX	Mesilato de doxazosina 4mg c/30 cp	EMS	R\$8,13 R\$203,25
178	1	8	CX	Mirtazapina 30mg c/ 30 cp	TEUTO	R\$30,00 R\$240,00
182	1	10	CX	Montelucaste de sódio 4mg c/30cp	BIOLAB	R\$16,88 R\$168,80
183	1	12	CX	Montelucaste de sódio 5mg c/30 cp	BIOLAB	R\$16,88 R\$202,56
186	1	7	CX	Nitazoxanida 500mg c/6 cp	ALTHAIA	R\$12,50 R\$87,50
202	1	10	CX	Olanzapina 5 mg c/30 cp	GEOLAB	R\$23,00 R\$230,00
205	1	25	CX	Oxcarbazepina 300mg c/ 30 cp	TORRENT	R\$45,00 R\$1.125,00
212	1	4	CX	Pentoxifilina 400 mg c/ 30 cp	EMS	R\$59,00 R\$236,00
218	1	30	CX	Pregabalina 75mg c/30 cp	TEUTO	R\$8,25 R\$247,50

220	1	35	CX	Pregabalina 150mg c/30 cp	TEUTO	R\$11,50 R\$402,50
223	1	4	CX	Racetadotril 10mg c/ 18 sachês	BAGO	R\$54,00 R\$216,00
224	1	4	CX	Racetadotril 30mg c/ 18 sachês	BAGO	R\$59,00 R\$236,00
225	1	5	CX	Racetadotril 100mg c/9 cp	BAGO	R\$48,00 R\$240,00
228	1	12	CX	Risperidona 1mg c/30 cp	TEUTO	R\$5,88 R\$70,56
229	1	25	CX	Risperidona 2mg c/30 cp	TEUTO	R\$7,63 R\$190,75
230	1	8	CX	Risperidona 3mg c/30 cp	TEUTO	R\$10,00 R\$80,00
235	1	22	CX	Rosuvastatina cálcica 10mg c/30 cp	EMS	R\$9,50 R\$209,00
236	1	45	CX	Rosuvastatina cálcica 20mg c/30 cp	TEUTO	R\$12,13 R\$545,85
247	1	6	CX	Succinato de metoprolol 50mg c/30 cp	LIBBS	R\$30,00 R\$180,00
248	1	4	CX	Succinato desvenlafaxina monodratada 100mg c/ 30 cp	ACHE	R\$29,88 R\$119,52
263	1	6	CX	Topiramato 25mg c/60cp	EMS	R\$20,00 R\$120,00
272	1	25	CX	Valartana 320 mg c/ 30 cp	EMS	R\$37,50 R\$937,50
275	1	60	FRS	Valproato de sódio 50mg/ml c/100ml	HIPOLABO R	R\$20,00 R\$1.200,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL****Estado do Paraná**
Av. Adão Ardingolo Dal Bom, n.º 882 - Telefone: (41) 3654-1235, Fax: (41) 3654-1209
e-mail: pmbrasilandia@hotmail.com**DECRETO Nº 048/2026**

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2026, e dá outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e,

Considerando o disposto no art. 8.º, da Lei n.º 878/26, de 12 de maio de 2026;

Considerando que o prazo final para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS/2026), expira-se no dia 15 de agosto de 2026;

Considerando que ao Município é facultada a prorrogação do citado prazo, mediante Decreto do Poder Executivo, por força do disposto no art. 8.º, da Lei n.º 878/26, de 12 de maio de 2026;

Considerando que muitos contribuintes ainda continuam procurando o Poder Executivo para usufruir do benefício previsto na referida lei;

Considerando, por derradeiro, que a dilatação do prazo para adesão ao programa supracitado atende ao interesse público, por conceder aos contribuintes do município prazo maior para a negociação de seus débitos junto à Fazenda Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2026, previsto no art. 8.º, da Lei n.º 878/26, de 12 de maio de 2026, fica prorrogado até o dia 30 de setembro de 2026.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

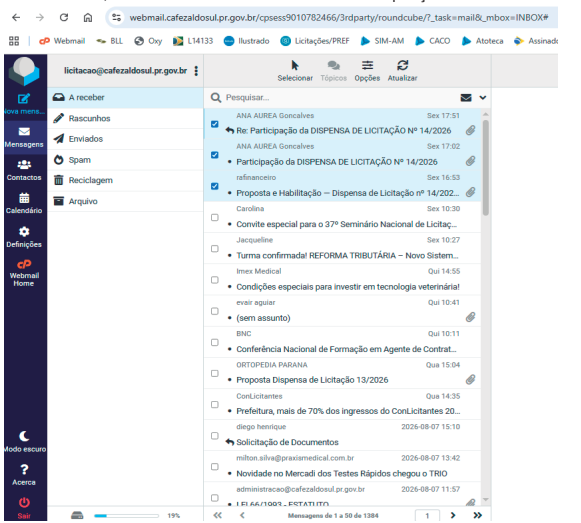
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal**www.cafezaldosul.pr.gov.br**
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05**ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 14/2026 - PROCESSO Nº 66/2026**

Aos 17 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2026, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e à determinação do Prefeito Municipal, Sr. Pedro Minoru Inoue, eu, Agente de Contratação designado pela Portaria nº 20/2026, procedi ao recebimento e à análise das propostas e dos documentos encaminhados ao endereço eletrônico licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, dentro do prazo legal estabelecido no edital.

Após a conferência da documentação apresentada pelos licitantes, foram verificados os requisitos de habilitação e as condições de participação previstos no instrumento convocatório, dando-se prosseguimento aos atos necessários para o regular andamento do certame.

Houve duas empresas interessadas no objeto da presente Dispensa de Licitação, as quais encaminharam propostas e documentos de habilitação. Contudo, apenas uma empresa apresentou a proposta e a documentação dentro do prazo estabelecido no edital. A outra empresa, por não cumprir as exigências e condições previstas no instrumento convocatório, teve sua proposta desclassificada, em observância às disposições editalícias.



EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
R.A. SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA	R\$ 54.000,00

Após a análise da proposta comercial e da documentação apresentada pela licitante melhor classificada, **R.A. SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 31.842.491/0001-41**, constatou-se que a empresa atendeu integralmente a todas as exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

Dessa forma, **DECLARO HABILITADA E VENCEDORA** da presente dispensa a empresa **R.A. SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo e operacional na gestão de convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias e demais instrumentos de captação de recursos federais e estaduais, incluindo o atendimento de diligências e representação presencial em Brasília/DF, para atendimento das demandas das Secretarias do Município de Cafetal do Sul/PR.

O valor adjudicado para a execução do objeto é **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, para constar, eu, Bruno Jesus Portilho, Agente de Contratação designado pela Portaria nº 20/2026, subscrevo o presente termo.

Bruno Jesus Portilho
Agente de Contratação**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA****CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94**
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-900 - DOURADINA - PARANÁ**PORTARIA Nº 591****DE 17 DE AGOSTO DE 2026.**

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de alimentação, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal **GIULIANO TOITO NATEL**, matrícula nº 2026, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
17/08/2026	03:30h/14:30h	CASCAVEL - PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital UOPECCAN e CEONC.

I - Na concessão das diárias mencionadas no *supra*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 17 de agosto de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
Secretário Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA****Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300****Estado do Paraná**
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br
adm@cidadegaucha.pr.gov.br**DECRETO Nº 110/2026**

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ADEQUAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, A ESTRADA MUNICIPAL VICINAL SEDIADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA / PR, CONFORME ESPECÍFICA".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, ALEXANDRE LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover a manutenção de Estradas vicinais permitindo a livre circulação de pessoas, bens e serviços, possibilitando a melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade de licenciamento ambiental, da adequação e pavimentar estrada rural, em decorrência do uso e do clima:

DECRETA

Art.1º. Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de licenciamento ambiental, adequação e pavimentação o seguinte trecho de estrada vicinal:

ESTRADA	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL	EXTEN SÃ O M	PRÁTICA
Estrada Rural Municipal Cidade Gaúcha / Estrada Minuano	300078.32 m E 7411352.04 m S	302403.55 m E 7410411.20 m S	2.500	Licenciamento Adequação e Pavimentação



Art. 2º. Todas as propriedades privadas ou públicas ficam obrigadas a receber as águas do escoamento das estradas, desde que tecnicamente conduzidas, podendo essas águas atravessar tantas quantas forem as outras propriedades à jusante - observando-se que para finalidade específica de conservação do solo inexistem divisas entre as propriedades - até que sejam moderadamente absorvidas.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese haverá indenização pela área ocupada pelos canais de escoamento construídos para este fim.

Art. 3º. Compete aos proprietários, arrendatários, parceiros ou usuários a qualquer título, sob pena de sanções previstas em lei:

I - a conservação, limpeza e desobstrução dos cursos d'água ou valas existente em suas propriedades, visando impedir a erosão, assoreamento e a represamento de águas pluviais nas estradas vicinais;

II - a execução das obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem a faixa da estrada, tanto nas áreas cultivadas - culturas anuais ou perenes - como nas estradas particulares e arredores;

III - receber, através de aplicação de técnicas conservacionistas apropriadas, as águas pluviais provenientes das estradas, sempre que a topografia assim o exigir;

IV - promover a retirada de lodo e qualquer matéria indesejável de sua propriedade que prejudiquem a condução das águas pluviais ao longo de seu terreno, através das técnicas apropriadas;

V - realizar podas regulares em cercas vivas de sua propriedade, mantendo as plantas no limite da faixa de domínio, de maneira a garantir livre passagem para manutenção;

VI - providenciar a feitura de sangrias nas cercas vivas, sempre respeitando os critérios técnicos de condução das águas pluviais, garantindo o perfeito escoamento das águas e não provocando erosão em seu terreno;

VII - não utilizar a faixa das estradas rurais para fins adversos à sua finalidade.

Art. 4º. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal**www.cafezaldosul.pr.gov.br**
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05**DECRETO Nº 204/2026 de 3 de agosto de 2.026**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 9,88 (nove reais e oitenta centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.003	Encargos Gerais		
04.003.28.846.1200.0.003	Devolução/restituição de saldos de convênios e congêneres		
606	3.3.90.93.00.00	116	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
			9,88
			Total Suplementação: 9,88

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
3116 (116)	FNDE Escola em Tempo Integral	9,88
Total		9,88

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul - Estado do Paraná, aos 3 dias do mês de agosto de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal**www.cafezaldosul.pr.gov.br**
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05**DECRETO Nº 205/2026 de 3 de agosto de 2.026**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87560-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 2591/2026, de 17 de Agosto de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 828/2025 de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 365.004,50 (trezentos e sessenta e cinco mil, e quatro reais e cinquenta centavos)**

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
06.001.10.302.0016.2.309. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
204 - 3.3.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	301.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.003 Divisão de Educação Infantil	
06.003.12.365.0018.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
724 - 4.4.90.52.00.00 - 151 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.004,50
340 - 3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.002 Divisão de Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0018.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
302 - 3.3.90.39.00.00 - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:	365.004,50

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:	
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	301.000,00
Receita: 1.7.1.5.52.01.00.00000000 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo - VUAR - Principal	24.004,50
Total:	325.004,50

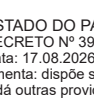
Redução:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Ensino Fundamental	
06.002.12.367.0018.2.269. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
320 - 3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.003 Divisão de Educação Infantil	
06.003.12.365.0018.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
349 - 3.3.90.39.00.00 - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total:	40.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Alto Piquiri, 17 de Agosto de 2026.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 397/2026
Data: 17.08.2026
Ementa: dispõe sobre o cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2025 e anteriores, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o memorando online sob o nº 390/2025,
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido às solicitações por Processo Digital (PD) e Memorando, conforme especificados:
Numero Credor Valor R\$ Mem./PD
24263/2025 A CARNEVALI LTDA - EPP 3.260,00PD
14065/2025 AL DOS REIS INFORMATICA E PUBLICIDADE 189,54 PD
14568/2025 AEROFOTO NORDESTE LTDA 5.636,40PD
21600/2025 AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA 88,40 PD
18537/2025 ANA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA 500,00 MEMORANDO 2093/2026
5525/2025 ANGELICO LIMA E CIA LTDA 0,03 PD
15961/2025 BRICIA VIERIA NEPOMUCENO 199,87 PD
11399/2025 CLAUDIA BOFF SOARES 927,71 PD
18468/2025 CONNEXI BRASIL VIAGENS LTDA-ME 639,53 PD
39/2025 CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANA - CAU/PR
125,40 MEMORANDO 2093/2026
27108/2025 EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A 6.040,24 PD
5941/2025 FRAMIN AUTO POSTO LTDA 67,63 PD
23574/2025 GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA PD
3.137,00 PD
3585/2025 GUAIRA CARTORIO DE OFICIOS E NOTAS 4.931,90 PD
3840/25 GUAIRA CARTORIO DO OFICIO DE NOTAS 50,96 M E M O R A N D O
2093/2026
21467/2025 JONAS DE CAMARGO VICENTE 35,00 MEMORANDO 2093/2026
18451/2023 JULIANY CARINA GREGORIO 500,00 MEMORANDO 2093/2026
22975/2025 KELLY MINIOU COMERCIO DE PRODUTOS LTDA 39,00 PD
20729/2025 LUIZ CARLOS ADAMI LTDA 48,90 PD
18775/2025 LUIZ LONGO MADEIRAS 5,47 PD
18559/2022 MARCIO SOARES DO NASCIMENTO 500,00 MEMORANDO 2093/2026
730/2023 MERCEDES AJALA 500,00 MEMORANDO 2093/2026
23388/2025 MICROTECNICA INFORMATICA LTDA 3.028,45PD
9228/2024 OI S A 85,38 MEMORANDO 2093/2026
521/2024 PARANÁ TRIBUNAL DE JUSTIÇA 552,27 MEMORANDO 2093/2026
18328/2025 POSTO DO SALU LTDA 150,00 MEMORANDO 2093/2026
26595/2025 RAFACHO CONSULTORIAS E SERVIÇOS LTDA 13.557,74 PD
368/2023 RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO 147,57 M E M O R A N D O
2093/2026
472/2025 SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA 0,54 MEMORANDO 2093/2026
18289/2025 SCOOBY-DOO LAVA CAR LTDA 3.540,75PD
21062/2025 SCOOBY-DOO LAVA CAR LTDA 2.481,61PD
18176/2025 SCOOBY-DOO LAVA CAR LTDA 4.961,00PD
18170/2025 SCOOBY-DOO LAVA CAR LTDA 5.028,75PD
18296/2025 SCOOBY-DOO LAVA CAR LTDA 7.483,75PD
18174/2025 SCOOBY-DOO LAVA CAR LTDA 4.539,05PD
26441/2025 SCOOBY-DOO LAVA CAR LTDA 3.077,73PD
24499/2025 SCOOBY-DOO LAVA CAR LTDA 193,51 PD
24591/2025 SCOOBY-DOO LAVA CAR LTDA 3.155,18PD
24498/2025 SCOOBY-DOO LAVA CAR LTDA 1.425,31PD
24589/2025 SCOOBY-DOO LAVA CAR LTDA 2.816,91PD
7179/2025 SCOOBY-DOO LAVA CAR LTDA 636,00 PD
400,75 PD
12151/2025 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI25.090,56 PD
26721/2025 STR CONFECCOES LTDA 7.896,00PD
19991/2025 VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME 1.800,90 PD
119/2026
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO DE DISPENSA Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
O presente procedimento encontra-se devidamente justificado, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor da contratação está dentro do limite legal e a pesquisa de preços realizada identificou fornecedores aptos à execução do objeto, permitindo a comparação de propostas e a identificação da solução mais vantajosa para a Administração. Considerando ainda a obtenção de propostas válidas, a compatibilidade dos preços praticados no mercado e a inexistência de expectativa concreta de obtenção de vantagem adicional mediante abertura de prazo para novas propostas, a Administração opta pela contratação direta do fornecedor selecionado, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.
No presente procedimento, a Administração realizou pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, consultando empresas atuantes no ramo de atividade pertinente ao objeto, obtendo propostas suficientes para aferição dos preços praticados no mercado e identificação da proposta mais vantajosa.
A pesquisa realizada demonstrou a existência de competição entre fornecedores, permitindo comparar objetivamente os valores apresentados e verificar que a proposta selecionada apresenta preço compatível com o mercado, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.
Dessa forma, não se identifica expectativa concreta de obtenção de proposta mais vantajosa mediante a abertura de prazo adicional para recebimento de novas propostas, uma vez que o mercado já foi adequadamente consultado e a vantagem da contratação encontra-se demonstrada nos autos. Registra-se, ainda, que a ausência de divulgação prévia do aviso não afasta o dever de publicidade dos atos da contratação, permanecendo obrigatória a publicação do ato de autorização da contratação direta, do extrato do contrato ou instrumento equivalente e dos demais atos exigidos pela legislação vigente, garantindo-se a transparência e o controle da contratação. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de três dias (três dias) possui caráter preferencial, e não obrigatório.
Dessa forma, resta justificada a dispensa da publicação prévia do aviso de contratação direta, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e da continuidade do serviço público, prosseguindo-se com a contratação da proposta mais vantajosa à Administração.
SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
CONTRATADA: TELLUS TOPOGRAFIA E ASSESSORIA AGROPECUÁRIA, CNPJ: 33.786.825/0001-32.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico e regularização fundiária de imóvel localizado no Distrito de Hercúlia, Município de Ivaté/PR, compreendendo levantamento planialtimétrico cadastral, reificação administrativa, unificação, desmembramento, elaboração de plantas, memoriais descritivos, projeto de via pública e demais documentos técnicos necessários à aprovação junto aos órgãos competentes e ao Cartório de Registro de Imóveis.
VALOR: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 17 de agosto de 2026.

Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal
Av. Biv de Ipanema, 2758 - Ivaté/PR - CNPJ: 06.640.563/0001-15 - lthb@viva.iva.pr.gov.br - (44) 3673-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO Nº 01
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025
CONTRATO Nº 050/2025
Aos 11 dias do mês de agosto de 2026, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a pessoa **CLARICE ALVES MACEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº **812.890.659-34**, residente na Rua Serra Dourada, número 3243, CEP 87525-000, na cidade de Ivaté, estado Paraná, telefone: (44) 99869-7528, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência e renovação do saldo, pactuado no contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de agosto de 2026 até 13 de agosto de 2027, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao saldo do contrato supramencionado a importância global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), conforme descrito na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté	
05.002.10.304.0008.2052 - MANUT. DA VIGILANCIA EM SAÚDE.31891	
182 05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.36.00.00	31891 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ DENILSON VAGLIERI PREVITAL Contratante	CLARICE ALVES MACEDO OLIVEIRA Contratada
--	--

Testemunhas:
Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 06X.0X5.XX9-63
Patrícia Tomain Mesquita
CPF: 0X4.2XX.16X-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena-PR
CNPJ 76.247.386/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 130 (Estatutário Efetivo)

Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em **Concurso Público**, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:

Cargo: Professor (40 horas)

NOME	AFRODESCENDENTE
Kenya Rafaela Ribeiro Segura Gomes	59º (optou pela posição vaga Afrodescendente)

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital **deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:**

Local:	Endereço:
UBS	Rua Bom Sucesso nº 487, Vila Brasília. Fone: (44) 3662-1029 (ao lado do CRAS) Verificar disponibilidade de horário para atendimento).

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR ou credenciado por este, o **Atestado de Sanidade Física e Mental**, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:

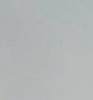
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer **até o dia 24 de agosto de 2026**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:

- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. **(ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).**
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 17 de agosto de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal



EDUCAÇÃO E CULTURA



CRUZEIRO DO OESTE

DECRETO Nº 342/2026

SÚMULA Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação – CME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 342/2026, publicado em 06 de agosto de 2026, exclusivamente quanto à grafia dos nomes de membros do Conselho Municipal de Educação – CME, em razão de erro material, passando a constar corretamente:

Representantes do Poder Executivo

Membros	Função
Marly Cristina de Brito	Titular
Melyne Mório Santos Pereira	Suplente

Representantes dos Professores

Membros	Função
Lucia Pereira Dutra Raimundo	Titular
Paula Ferreira de Souza Rodrigues	Titular
Maria Augusta Merz da Silva	Titular
Adriana Bezerra dos Santos Afonso	Suplente
Andressa Oliveira Barros	Suplente
Nelci Felix da Silva	Suplente

Representantes da entidade dos estudantes em nível municipal da Educação de Jovens e Adultos – EJA

Membros	Função
Maria Aparecida dos Santos	Titular
Vilmir Pereira de Melo	Suplente

Representantes dos Pais de Alunos

Membros	Função
Priscilla Vieira Galbes	Titular
Lucimar Lazaro Zacarias	Titular
Camila Ramos da Silva Rosa	Suplente
Lenice Sbardalatti Ribeiro	Suplente

Representantes Técnico Administrativo

Membros	Função
Cleuza de Fátima Oliveira da Silva	Titular
Gabriel Aparecida Alcântara da Silva	Suplente

Representantes do Conselho Tutelar

Membros	Função
Armeline Maria Martinez	Titular
Ronaldo Rodrigues Soares	Suplente

Representantes do Ministério Público

Membros	Função
Dania Mercadante	Titular
Sonia Akemi Matsumoto Okuma	Suplente

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 342/2026.

Art. 3º Esta Republicação por Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

Armando Carci Junior
Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 104/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Agente de Contratação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 37/2026
b) Licitação Nº : 12/2026
c) Modalidade : Inexigibilidade;
d) Data Homologação : 17/08/2026
e) Objeto Homologado : O objeto da presente Inexigibilidade de licitação é a contratação da empresa 65.081.933 MARCIA APARECIDA BALDINI sob o CNPJ: 65.081.933/0001-04, para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Esperança Nova/PR, destinado a servir para o planejamento educacional do Município no período de 2027 a 2037, em conformidade com a Lei Federal nº 13.388 de 14 de abril de 2026, e Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

f) Processo ADM Nº : 37/2026
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
65.081.933 MARCIA APARECIDA BALDINI	65.081.933/0001-04	R\$ 34.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 17 de agosto de 2026.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência e renovação do saldo, pactuado no contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de agosto de 2026 até 13 de agosto de 2027, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao saldo do contrato supramencionado a importância global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), conforme descrito na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté	
05.002.10.304.0008.2052 - MANUT. DA VIGILANCIA EM SAÚDE.31891	
182 05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.36.00.00	31891 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ DENILSON VAGLIERI PREVITAL Contratante	CLARICE ALVES MACEDO OLIVEIRA Contratada
--	--

Testemunhas:
Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 06X.0X5.XX9-63
Patrícia Tomain Mesquita
CPF: 0X4.2XX.16X-82



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 300 - Fone (41) 362.1038 - CEP 7486-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 06.517.386/0001-06 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026.

EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL E RESERVA DE COTAS

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **SRP - Pregão eletrônico nº 039/2026**.O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus destinados à manutenção da frota do Município de Maria Helena – PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência., parte integrante deste edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 654.799,30 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 31/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 31/08/2026.

Maria Helena – PR, 17 de agosto de 2026.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2023 - PREGÃO Nº 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, CEP 87.550-010, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DIEGO JARDIM PERGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 069.595.959-03, residente e domiciliado na Rua da Bandeira, nº 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **GENTE CORRETORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.180.505/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP 80.020-050, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu sócio administrador, **MARCELO WAIS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.000.035.165, inscrito no CPF/MF sob nº 632.005.380-15 residente e domiciliado na cidade de PORTO ALEGRE – RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 157/2023, decorrente do Pregão nº 45/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 157/2023 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de 15/10/2023 a 15/10/2027. Durante o período prorrogado, a CONTRATADA continuará prestando os serviços de seguinte natureza, nas mesmas condições, especificações, coberturas e obrigações estabelecidas no contrato original, no edital, no Termo da Referência e em seus anexos, mediante a emissão de nova aplicação de seguro correspondente ao período ora prorrogado.

DO VALOR DO ADITIVO
Para o período adicional de 12 (doze) meses, o valor anual do prêmio do seguro passa de R\$ 3.482,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais) para R\$ 3.534,82 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme proposta de renovação apresentada pela CONTRATADA.

O novo valor corresponde à aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,43020%, referente aos últimos 12 (doze) meses, conforme indicado na proposta de renovação apresentada pela CONTRATADA.

Dessa forma, o valor global estimado do presente Termo Aditivo, correspondente ao período adicional de 12 (doze) meses, será de R\$ 3.534,82 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 157/2023 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Altônia-PR, 13 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 111 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.
Concede Licença Especial de 21 dias, convertida em pecúnia, a servidora Marcela Oliveira Rosa.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 077/2026, RESOLVE:
1. Conceder a servidora Marcela Oliveira Rosa, matrícula nº 202449, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, licença especial de 21 dias com referência ao período 2017/2022, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 17 de agosto de 2026.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 292/2026
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal da execução do contrato a ser firmado com objeto Contratação da empresa LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, para realização de show artístico da dupla Zezé Di Camargo & Luciano, no dia 15 de novembro de 2026, como parte integrante da 2ª Feira Agro Cultural – EXPO PEROBAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidor, EVERALDO CITRON, matrícula n.º 3176344, ocupante do cargo de Diretor de Comunicação, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 021/2023.
Art. 2º. Designar a servidor JOSUE EMANUEL BASTOS RODRIGUES DE LIMA, matrícula n.º 3176390, ocupante do Cargo de Diretor de Convênios e Cerimonial, para responder como fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 14 de agosto de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
Processo Administrativo n.º 67/2026
Objeto: Contratação da empresa COUNTRY BEAT LTDA, para realização de show artístico da dupla COUNTRY BEAT, no dia 13 de novembro de 2026, como parte integrante da 2ª Feira Agro Cultural – EXPO PEROBAL.
Contratado: COUNTRY BEAT LTDA
Valor total: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
Fundamentação legal: artigo 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Autorização da inexigibilidade: 17/08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), com critério de julgamento Maior percentual de desconto, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº095/2025, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada destinada ao fornecimento parcelado de cartuchos de toner novos, tintas para impressoras com sistema de tanque de tinta e impressoras novas, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, departamentos e demais setores da Administração Municipal de Perobal – PR.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 18/08/2026 às 09h00min até 01/09/2026 às 08h30min.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 01/09/2026 às 09h31min até 08h59min.
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/09/2026 às 09h00min
TIPO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 257.279,60 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.bli.org.br>
LINK PARA ACESSO AO EDITAL: <https://perobal.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes> e https://pnpc.gov.br/app/editais?g=estatus=recebendo_proposta&pagina=1
REFERENCIAL DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
Perobal, 17 de agosto de 2026
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santo Demétrio, 333 – Fone: 44.3656-8200 – Cx. Postal 143
CEP: 87.800-000 – Alto Piquiri – Paraná
www.altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 2592/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Alto Piquiri – Paraná, estabelece princípios, diretrizes, objetivos, eixos estratégicos, mecanismos de governança e de monitoramento para assegurar o direito à alfabetização na idade certa, em consonância com as políticas educacionais vigentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal e na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
CONSIDERANDO as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças brasileiras;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política de Alfabetização do Território Estadual do Paraná e as ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná em regime de colaboração com os municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer políticas públicas voltadas à alfabetização, à recomposição das aprendizagens, à equidade educacional e à melhoria da qualidade da educação básica no Município.

DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Alto Piquiri – PMAAP, destinada a assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização na

idade certa, promovendo o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e letramento, em perspectiva inclusiva, equitativa e de educação integral.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização observará os seguintes princípios:

- I – garantia do direito à aprendizagem;
- II – equidade educacional;
- III – valorização das práticas pedagógicas baseadas em evidências;
- IV – formação continuada dos profissionais da educação;
- V – regime de colaboração entre União, Estado e Município;
- VI – gestão democrática;
- VII – acompanhamento sistemático da aprendizagem;
- VIII – inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade.

CAPÍTULO II**DOS OBJETIVOS**

- Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
- I – assegurar que todas as crianças sejam alfabetizadas na idade certa, observadas as diretrizes nacionais vigentes;
 - II – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes com defasagens;
 - III – fortalecer a Educação Infantil como etapa fundamental para o desenvolvimento da linguagem oral, da consciência fonológica e das experiências de letramento;
 - IV – contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;
 - V – reduzir as desigualdades de aprendizagem;
 - VI – fortalecer a gestão pedagógica das unidades escolares;
 - VII – ampliar a participação das famílias no processo educativo;
 - VIII – elevar os indicadores educacionais do Município.

CAPÍTULO III**DOS EIXOS ESTRATÉGICOS**

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida com base nos seguintes eixos:

- I – Gestão e Governança;
- II – Formação Continuada dos Profissionais da Educação;
- III – Práticas Pedagógicas e Currículo;
- IV – Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem;
- V – Recomposição das Aprendizagens;
- VI – Educação Inclusiva;
- VII – Participação da Família e da Comunidade.

CAPÍTULO IV**DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS**

Art. 6º Constituem ações prioritárias da Política Municipal de Alfabetização:

- I – elaboração e execução do Plano Municipal de Acompanhamento das aprendizagens;
- II – acompanhamento pedagógico sistemático das unidades escolares;
- III – implementação de avaliações diagnósticas, processuais e somativas;
- IV – utilização dos resultados das avaliações para subsidiar intervenções pedagógicas;
- V – oferta permanente de formação continuada aos professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;
- VI – fortalecimento das práticas de leitura, escrita, oralidade e letramento;
- VII – implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
- VIII – acompanhamento da frequência, permanência e participação dos estudantes;
- IX – promoção de ações de incentivo à leitura em parceria com projetos desenvolvidos pelas unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V**DA GOVERNANÇA**

Art. 6º Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização, de caráter consultivo e propositivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º O Comitê poderá ser composto por representantes:
I – da Secretaria Municipal de Educação;

- II – dos gestores escolares;
- III – dos coordenadores pedagógicos;
- IV – dos professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- V – do Conselho Municipal de Educação;
- VI – do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- VII – de outros órgãos e instituições convidadas.

Art. 7º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:

- I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – propor ações de aperfeiçoamento da política;
- III – monitorar os indicadores de alfabetização;
- IV – acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Acompanhamento da aprendizagem;
- V – elaborar relatório anual de acompanhamento.

CAPÍTULO VI**DO MONITORAMENTO**

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento permanente da Política Municipal de Alfabetização mediante:

- I – avaliações diagnósticas;
- II – acompanhamento pedagógico das turmas;
- III – indicadores de frequência e permanência escolar;
- IV – indicadores de aprendizagem;
- V – resultados das avaliações municipais, estaduais e nacionais;
- VI – relatórios pedagógicos;
- VII – indicadores de equidade e redução das desigualdades de aprendizagem.

Art. 9º Os resultados obtidos orientarão o planejamento pedagógico, a formação continuada dos profissionais da educação e as ações de apoio às unidades escolares.

CAPÍTULO VII**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA**

Art. 10. A implementação da Política Municipal de Alfabetização será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de estrutura administrativa e pedagógica responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações previstas neste Decreto.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – elaborar e executar o planejamento anual das ações voltadas à alfabetização;
- III – promover a formação continuada dos professores, gestores escolares e coordenadores pedagógicos;
- IV – disponibilizar materiais pedagógicos e orientações técnicas às unidades escolares;
- V – acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes por meio de avaliações e indicadores educacionais;
- VI – fortalecer o regime de colaboração com a União, o Estado do Paraná e demais instituições parceiras;
- VII – produzir relatórios de acompanhamento e avaliação da política, propondo os ajustes necessários.

Art. 12. A estrutura pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será composta, no mínimo, por:

- I – equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
 - II – gestores escolares;
 - III – coordenadores pedagógicos;
 - IV – professores alfabetizadores;
 - V – demais profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização.
- Art. 13. São atribuições da equipe técnica responsável pela Política Municipal de Alfabetização:
- I – prestar assessoria técnica e pedagógica às unidades escolares;
 - II – acompanhar o planejamento e a execução das práticas pedagógicas;
 - III – promover reuniões técnicas, estudos e formação continuada;

CAPÍTULO VIII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. A Política Municipal de Alfabetização será objeto de avaliação periódica, podendo ser revisada sempre que necessário, com base em estudos técnicos e nos indicadores educacionais do Município.

Art. 17. A implementação desta Política ocorrerá em regime de colaboração com a União e o Estado do Paraná, respeitada a autonomia do Município.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de agosto de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal de Alto Piquiri

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
10º Termo Aditivo do Contrato de Empregada Global nº 31/2024
Fundamentação: Concorrência Pública nº 03/2024-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica suprimido ao presente contrato o valor de R\$ 3.450,46 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 23.366,46 (vinte e três mil e trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Com isso, o valor global do contrato passa de R\$ 476.864,06 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e seis centavos) para R\$ 496.780,06 (quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos e oitenta reais e seis centavos), conforme disposto na Solicitação e nos Pareceres Técnico e Jurídico em anexo.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 17/08/2026.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175-2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: CHIAPETTI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.283.779/0001-61, com sede Rua Manoel Ramires, 6980, Parque Industrial I, Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 75.507-011, neste ato representado pelo ITACIR MAXIMINO CHIAPETTI, portador(a) do CPF/MF nº 241.210.299-68, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 27/2026, Processo nº 130, data da homologação da licitação 17/08/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PELA VOLKSWAGEN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS) DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR sendo vencedor dos Itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr, pagará a importância de 140.000,00, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá início em 17/08/2026 e término previsto para 7/08/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTÔNIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 17/08/2026.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026
Inexigibilidade Nº 027/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PELA VOLKSWAGEN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS) DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 17, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto(s) licitante(s) vencedor(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
CORNECEADOR
CNPJ VALOR TOTAL
CHIAPETTI E CIA LTDA 76.283.779/0001-61 R\$ 140.000,00
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 17/08/2026.
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJAPARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM DA ESTRADA RURAL RICASSOLO
MODALIDADE: Concorrência nº 005/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEJAPARA
CONTRATADA: AGROR RASK TERRAPLANAGEM LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 764.500,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tejapara/PR, em 17 de agosto de 2026.
MUNICÍPIO DE TEJAPARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026
O Município de Xambê – PR, torna público aos interessados a realização do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 07/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN/3/2022, Decreto Municipal nº 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma do Ginásio Municipal de Esportes Cidely Meira dos Santos, compreendendo os serviços previstos nos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.
VALOR MÁXIMO: R\$ 125.564,75 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 03/09/2026.
Xambê – PR, 17 de agosto de 2026.
DIOGO BARBOSA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 356/2026
DATA: 17/08/2026
SÚMULA: DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025, NO CONTRATO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, INCLUSIVE EMITIR E ASSINAR OS DOCUMENTOS PERTINENTES ÀS SUAS ATRIBUIÇÕES.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato Administrativo nº 010/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026:
MARCOS HENRIQUE DE PAULA FARIA – CPF: 046.393.699-05; Fiscal Administrativo – Fiscal Principal;
CARLA ALEXANDRA CORDOVA – CPF: 061.569.959-60 Fiscal Administrativo – 2º Fiscal Substituto;
VERISSIMO ORLANDI GONÇALVES – CPF: 788.502.409-10. Fiscal Administrativo – 2º Fiscal Substituto;
PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA – CPF: 022.966.579-90. Fiscal Administrativo – 2º Fiscal Substituto;
Art. 2º O 1º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do Contrato Administrativo nº 010/2026 nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos do Fiscal Administrativo Principal, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.
Art. 3º O 2º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do Contrato Administrativo nº 010/2026 nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos simultâneos do Fiscal Administrativo Principal e do 1º Fiscal Administrativo Substituto, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.
Art. 4º Ao Gestor do Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público promovendo as medidas necessárias ao caso, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 5º Ao Fiscal do Contrato cabe o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à Contratante e ao Contratado os meios necessários para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 156/2026, de 27 de março de 2026.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso - PR, aos 17 dias do mês de agosto de 2026
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÊ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, V, da Lei 14.133/21 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do almoxarifado da Administração Pública Municipal.



CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br

Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 58/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **FAMÍLIA LIMA – PANIFICADORA LTDA**

I – CONTRATANTES: MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**. Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.950.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** é a empresa **FAMÍLIA LIMA – PANIFICADORA LTDA** Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Avenida Manoel Vicente do Carmo, 890, centro Cafetal do Sul no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 08.988.541/0001-81 neste ato representada por seu sócio Administrador: **VAGNER ANTONIO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 46977923-2, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 762.107.319-53 residente e domiciliado à Rua Argentina, s/n, centro – Cafetal do Sul – PR.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 50/2025, Pregão eletrônico nº 20/2025.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E CLÁUSULA SEXTA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”
fica prorrogado pelo mesmo período de 06 meses o respectivo contrato, sendo de 17 de agosto de 2026 a 17 de fevereiro de 2027.

“DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.”
- Fica acrescido 25% do valor contratual.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAO FRANCÊS: ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal.	KG	1150	17,26	19.840,00
3	TORTA SALGADA – Torta salgada massa tradicional de liquidificador (massa mole), recheios de frango, carne moída ou presunto e queijo e	KG	175	36,41	6.371,75

legumes.

6	PAO DE QUEIJO EM FORMATO DE BOLINHO 50 GR; assado, produzido com massa de polvilho, queijo, ovos, leite	KG	300	31,40	9.420,00
8	SALGADO FRITO DIVERSOS 30 gr; salgado, frito, diversos sabores e formatos: coxinha, pastel, rissoles, kibe e bolinha de queijo; sabores: carne, frango, presunto	CENTO	225	81,86	18.418,50
9	SALGADO – ASSADO: salgados assados sabores diversos, frango (cutyary, carne, presunto e queijo	CENTO	400	33,41	13.364,00

Valor total: R\$ 67.423,25(sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 07 de agosto de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

FAMÍLIA LIMA – PANIFICADORA LTDA
VAGNER ANTONIO DE LIMA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 085.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38



CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br

Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 159/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa **R. VICTORINO DELGADO – PSICOLOGIA**

I – CONTRATANTES: MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Italo Orcelli, na cidade de cafetal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.652/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua Rio Born, 174, Distrito de Guaiporã, Município de cafetal do Sul - PR, portador de RG nº 6.950.175-8 SESP/PR CPF: 038.937.569-33 e a **CONTRATADA R. VICTORINO DELGADO – PSICOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 32.176.641/0001-98** estabelecida à Avenida Brasil, 4580, Zona I, lote 12, quadra 46, CEP: 87.501-0000 - PR na cidade de Umuarama - PR, neste ato representado por **RENATO VICTORINO DELGADO**, brasileiro, residente e domiciliado à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca do - PR portadora do RG:10.174.965.7 SESP/PR, e inscrito no C.P.F sob o nº 072.481.619-42.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo nº 72/2023 Inexistibilidade 19/2023.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.066/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL** - passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR”
Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual o respectivo contrato sendo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTOS PSICOLÓGICOS	Vlr Unit.	Vlr Total
214	500	Psicologia/Consulta médica	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00

“CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL”

-Fica prorrogado por igual período de 12 meses, Período de 27 de agosto de 2026 a 26 de agosto de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 30 de julho de 2026.

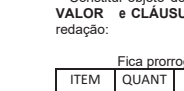
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

R. VICTORINO DELGADO- PSICOLOGIA
RENATO VICTORINO DELGADO

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38



CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br

Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 002/2025

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº021/2026

CONTRATANTE: Município de Ivatê-Pr

CONTRATADO: CLEIDE MARA DA SILVA DE ALMEIDA

DO OBJETO: O presente serve para rescindir o contrato por Tempo Determinado nº 01/2026.

EMPREGO: Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais

DATA DA RESCISÃO: 17/08/2026

DATA DO DISTRATO: 16/08/2026

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de agosto de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 356/2026

SÚMULA Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 59.00,00 (cinquenta e nove mil reais), destinados a complementar dotações do Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária nº 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 59.000,00(cinquenta e nove mil reais), destinados a complementar dotações do Executivo Municipal, conforme a seguir:

14.001 – Recursos s/ Supervisão da Sec.de Fazenda

14.001.28.843.0058.2097 –AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA

FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

624) 4.690.71.00.00– Indenizações e Restituições R\$ 59.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 59.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º deste Decreto, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 – DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL

10.001.08.245.0016.2058 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Ação Social

FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

(296) 3.1.90.11.00.00 –Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 59.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 59.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (dezesete) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

ARMANDO CERCJ JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2025, homologado pelo Edital nº 023/2026, publicado em 10/03/2026, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:

I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, para manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;

II – No prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:

1. DA DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos convocados deverão apresentar, dentro do prazo estabelecido, os documentos exigidos no edital do concurso, bem como outros eventualmente solicitados pela Administração Municipal, necessários à formalização da nomeação e posse.

Os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;

d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

e) Título de Eleitor acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

f) Certidão de Nascimento (quando solteiro);

g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

h) Certidão de Casamento com averbação de débito, se viúvo;

i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;

k) Documento que comprove a escolaridade mínima exigida, bem como da escolaridade adicional que o candidato possuir (histórico escolar com certidão de conclusão ou diploma);

l) Comprovante de registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe, quando exigido para o exercício do cargo;

m) Comprovante de endereço atualizado;

n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme disposto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

o) Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Ivaté – Paraná no ato da convocação;

p) Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, conforme disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal do Brasil de 1988, ressalvadas as hipóteses de acumulação legal previstas no art. 37, inciso XVI, do mesmo diploma legal;

q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, que será agendado pela Divisão de Gestão de Pessoas no ato da entrega dos documentos;

r) Foto 3x4 atualizada.

s) Carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) caso possua carteira física, ou impresso do PDF/arquivo da Carteira de Trabalho Digital;

t) Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCR. NOME CPF CLASS.

1480 JOÃO ANTONIO FERNANDES DA SILVA xxx.355.149-xx 3º AMPLA C.

MÉDICO VETERINÁRIO

INSCR. NOME CPF CLASS.

1291 PAULO JUNIOR DE OLIVEIRA xxx.818.449-xx 2º AMPLA C.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O não comparecimento do candidato dentro do prazo estipulado implicará na perda do direito à vaga, podendo o Município convocar o próximo candidato classificado.

3.2 O candidato poderá, dentro do prazo de convocação, apresentar termo de desistência ou termo de opção por final de fila, conforme previsto editalícia.

3.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ivaté – Paraná, 18 de agosto de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 108 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Concede promoção vertical ao servidor abaixo relacionado.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 16 de 04 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede promoção vertical conforme art. 2º V e 28 da Lei Complementar nº 16 de julho de 2022 a partir de 01 de agosto de 2026, para o servidor:

Matrícula	Nome	Admissão	Anterior	Atual
202513	Ana Cláudia Batista M. B. Campana	18/07/2023	I	II
202427	Marcos Antônio de Souza	01/06/2016	II	III
202239	Edilson Xavier Marcelino	01/09/2010	II	III

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 17 de agosto de 2026.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal



CISA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 2204 ARRAZEM FONE: (41) 3623-2728

www.cisamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E ATAS 119/2026

Termo Aditivo nº002/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº074/2024.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: DIAS FONOAUDIOLOGIA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº. 074/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o termo para 02 de outubro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº. 005/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº. 045/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: CLÍNICA DE DOENÇAS DA PELE - CDC LTDA - ME
Objeto: Ficam incluídas a pedido da Contratada o exame conforme abaixo descrito:

EXAMES/PROCEDIMENTOS DE PNEUMOLOGIA	VALOR CISA
ELETRORRENOFALOGRAMA COM SONO INDUZIDO	R\$33,52
ELETRORRENOFALOGRAMA EM VIGILIA COM OU SEM FOTO ESTIMULO	R\$ 80,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O exame fica incluído a partir da data do presente termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Fornecedor: INVAMED HOSPITALAR LTDA
Objeto: concede-se o Reequilíbrio Econômico-Financeiro para os itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	VALOR UNIT. REGISTRO	VALOR UNIT. REEQUILIBRADO
191	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM 20 MG	CIMED	R\$ 0,0499	R\$ 0,0591
245	GLIMEPIRIDA DOSAGEM 2 MG	CIMED	R\$ 0,0699	R\$ 0,0865
246	GLIMEPIRIDA DOSAGEM 1 MG	CIMED	R\$ 0,1091	R\$ 0,1161

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Documentos integrantes Do processo de Reequilíbrio Econômico-financeiro foram a solicitação de reajustibrio solicitada pelo fornecedor, notas fiscais anexas do custo dos produtos, materiais, planilha de custos, reportagens, pesquisa de preços vigentes dos produtos e parecer jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 17 de agosto de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Contabilista

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº330/2026

DATA 17/08/2026

SÚMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Diego Vinicius Santos Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 01/09/26 a 30/09/26;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 17 de Agosto de 2026.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº9 de 17 de Agosto de 2026

SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de Mariluz, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2026 e dá outras providências.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, submete à apreciação do LEGISLATIVO MUNICIPAL o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2025, que apurou um custo suplementar no valor de R\$ 114.177.395,17 (cento e quatorze milhões, cento e setenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), a ser quitado no prazo de 39 (trinta e nove) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 26, da Portaria MTP nº 1467/2022.

§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da C.F/88, art. 69 da Lei Complementar nº1/2000, art. 24 da Lei Federal 9.717/1998 e ainda art. 25 da Portaria MTP nº 1467/2022, o Município de Mariluz, realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 39 (trinta e nove) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2065.

Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final
2026	110.959.567,72	6.435.654,93	3.217.827,48	114.177.395,17
2027	114.177.395,17	6.622.288,92	4.966.716,71	115.832.967,38
2028	115.832.967,38	6.718.312,11	6.725.030,44	115.828.249,05
2029	115.828.249,05	6.717.922,44	6.751.072,24	115.753.101,25
2030	115.753.101,25	6.713.679,87	6.857.558,55	115.609.022,57
2031	115.609.022,57	6.705.323,31	6.925.101,74	115.389.244,14
2032	115.389.244,14	6.692.576,16	6.993.106,24	115.088.714,06
2033	115.088.714,06	6.675.145,42	7.061.778,54	114.702.080,94
2034	114.702.080,94	6.652.720,69	7.131.125,21	114.223.676,42
2035	114.223.676,42	6.624.973,23	7.201.152,86	113.647.496,79
2036	113.647.496,79	6.591.554,81	7.271.188,18	112.967.183,43
2037	112.967.183,43	6.552.096,64	7.343.273,97	112.176.002,14
2038	112.176.002,14	6.506.208,12	7.415.388,92	111.266.821,34
2039	111.266.821,34	6.453.475,64	7.488.208,04	110.232.088,94
2040	110.232.088,94	6.393.461,16	7.561.742,24	109.063.807,86
2041	109.063.807,86	6.325.700,86	7.635.998,55	107.753.510,16
2042	107.753.510,16	6.249.703,69	7.710.984,06	106.367.676,88
2043	106.367.676,88	6.164.949,92	7.788.705,92	104.970.473,09
2044	104.970.473,09	6.070.887,44	7.863.171,37	102.878.189,16
2045	102.878.189,16	5.966.934,97	7.940.387,71	100.904.736,43
2046	100.904.736,43	5.852.474,71	8.018.362,32	98.738.848,82
2047	98.738.848,82	5.726.853,23	8.097.102,64	96.368.599,41
2048	96.368.599,41	5.589.378,77	8.176.616,19	93.781.361,99
2049	93.781.361,99	5.438.319,00	8.256.910,56	90.963.770,42
2050	90.963.770,42	5.275.898,68	8.337.993,42	87.901.675,69
2051	87.901.675,69	5.098.297,19	8.419.872,52	84.580.100,36
2052	84.580.100,36	4.905.645,82	8.502.555,67	80.983.190,51
2053	80.983.190,51	4.697.025,05	8.586.050,77	77.094.164,79
2054	77.094.164,79	4.471.461,56	8.670.365,79	72.895.260,55
2055	72.895.260,55	4.227.925,11	8.755.508,78	68.367.676,88
2056	68.367.676,88	3.965.325,26	8.841.487,88	63.491.514,26
2057	63.491.514,26	3.682.507,83	8.928.311,29	58.245.710,80
2058	58.245.710,80	3.378.251,23	9.015.987,31	52.607.974,72
2059	52.607.974,72	3.051.262,53	9.104.524,31	46.554.712,94
2060	46.554.712,94	2.700.173,35	9.193.930,74	40.060.955,55
2061	40.060.955,55	2.323.535,42	9.284.215,14	33.100.275,83
2062	33.100.275,83	1.919.816,00	9.375.386,13	25.644.705,70
2063	25.644.705,70	1.487.392,93	9.467.452,42	17.664.846,21
2064	17.664.846,21	1.024.549,48	9.560.422,80	9.128.772,89
2065	9.128.772,89	529.468,83	9.658.241,72	0,00

§ 2º Para os fins do artigo 39 da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022 e art. 3º do Anexo VII, da referida portaria, a reavaliação atuarial adotou uma taxa de juros real anual de 5,8% (cinco virgula oitenta cento) ao ano.

Art. 2º. Para o Exercício 2026, fica autorizado o Município de Mariluz realizar o pagamento de déficit técnico atuarial referente a 50% do aporte anual, conforme prevê o Art.



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Carlos Schmidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 08.967.535/0001-69 – CEP: 17.430-000
Tapejara – Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA E COMÉRCIO DE FERRAGENS TAPEJARA LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TAPEJARA, com sede administrativa na Rua Prefeito Carlos Schmidt Villela, 376, Centro, cidade de Tapejara/PR, neste ato representado pelo Diretor Sr. Ruan Carlos Sabino dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **COMÉRCIO DE FERRAGENS TAPEJARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.638.607/0001-51, com estabelecimento à Rua Marumbi, nº 420, Centro, no município de Tapejara, Estado do Paraná, CEP: 87430-000, representada neste ato por Sônia Regina Lavagnin Brant, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 655, Bairro Centro, na cidade de Tapejara/PR, portador da CIRG nº 3.803.210-0 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 668.410.549-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado o **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS REALIZADAS PELO SAMAE DE TAPEJARA**, que se regerá pelas normas da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO– O presente termo tem por objetivo aditar à quantidade adquirida, com o fim de promover acréscimo no valor inicial contratado de R\$ 38.969,00 (trinta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais), no importe de 24,98%, o qual representa R\$ 9.728,65 (nove mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos), com o seguinte desdobramento:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	Adaptador PVC ponta Ocre para bolsa esgoto predial 100 mm	Unidade	25	29,90	747,50
2	CAP DN 100 Linha Predial Branco	unidade	25	9,90	247,50
3	Curva longa esgoto 90° 100 MM	unidade	25	45,00	1125,00
4	Luva de correr Ocre DN 100 mm	unidade	7	21,90	153,30
5	Luva de Correr Ocre DN 150 mm	unidade	8	79,90	639,20
6	TE DN 100 Linha Predial Branco	unidade	7	19,90	139,30
7	TE ocre 100 MM	unidade	8	49,90	399,20
8	Tubo coletor esgoto JET OCRE DN 100	barra	25	167,47	4186,75
9	Tubo esgoto 100 MM branco	barra	25	78,80	1970,00
10	Válvula de retenção 100 MM para ponta da rede	unidade	1	21,90	21,90
11	Válvula de retenção 100 MM para meio da rede	unidade	1	99,00	99,00
					9.728,65

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Aditivo quantitativo, com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea b', da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Tapejara/PR, em 17 de agosto de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE DE TAPEJARA
Ruan Carlos Sabino dos Santos
Diretor
Contratante

COMÉRCIO DE FERRAGENS TAPEJARA LTDA
Sônia Regina Lavagnin Brant
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. Nome: _____ 2. Nome: _____
R.G.: _____ R.G.: _____



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Carlos Schmidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 08.967.535/0001-69 – CEP: 17.430-000
Tapejara – Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA E TAMACOL TAPEJARA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TAPEJARA, com sede administrativa na Rua Prefeito Carlos Schmidt Villela, 376, Centro, cidade de Tapejara/PR, neste ato representado pelo Diretor Sr. Ruan Carlos Sabino dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **TAMACOL TAPEJARA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.496.934/0001-28, com estabelecimento à Av. Antonio Schmidt Villela, nº 582-B, Centro, no município de Tapejara, Estado do Paraná, CEP: 87430-000, representada neste ato por Alessandro Cintra Luzia, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Jorge Atsumi Nagashi, nº 282, Bairro Paulo Freire, na cidade de Tapejara/PR, portador da CIRG nº 9.033.632-0 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 050.146.149-30, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado o **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS REALIZADAS PELO SAMAE DE TAPEJARA**, que se regerá pelas normas da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO– O presente termo tem por objetivo aditar à quantidade adquirida, com o fim de promover acréscimo no valor inicial contratado de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), no importe de 17,40%, o qual representa R\$ 17.049,66 (dezoito mil quatrocentos e nove reais e sessenta e seis centavos), com o seguinte desdobramento:

Item	Descrição	unidade	qtd	Valor Unit R\$	Total
1	Adesivo 75 gramas - caixa com 30 unidades	caixa	1	390,7	390,70
2	Bucha Redução DN 25x20 (DE 32X25)	unidade	10	1,90	19,00
3	CAP PVC Soldável DN 20 (DE 25)	unidade	10	1,66	16,60
4	Castelo DN 20 (DE25)	unidade	250	21,83	5.457,50
5	Colar tomada DN 50x20 (DE 60X25)	unidade	50	14,24	712,00
6	Colar tomada DN 40x20 (DE 50x25)	unidade	10	14,24	142,40
7	Guarnição p/ tubete p/ hidrômetro 3/4	unidade	500	1,04	520,00
8	Joelho 45º soldável DN 20 (DE 25) 3/4	unidade	10	1,04	10,40
9	Joelho 90º com rosca interna 3/4 Azul Bucha Latão	unidade	150	7,31	1.096,50
10	Joelho 90º soldável 3/4	unidade	250	1,04	260,00
11	Lacre azul para hidrômetro 3/4	unidade	1000	3,13	3.130,00
12	Luva de Correr PVC DN 20 (DE 25) 3/4	unidade	20	10,44	208,80
13	Luva de Correr DE 32	unidade	10	14,24	142,40
14	Luva de Correr DE 40	unidade	10	18,98	189,80
15	Luva de Correr DE 50	unidade	10	21,83	218,30
16	Pasta Lubrificante Neutra - 500 G CADA	unidade	2	23,73	47,46
17	Registro de Pressão Soldável DN 20 (DE 25)	unidade	100	28,46	2.846,00
18	Registro Esfera Soldável DN 20 (DE 25)	unidade	20	7,12	142,40
19	Registro Esfera Soldável PVC DN 40 (DE 50)	unidade	10	21,83	218,30
20	Serrinha aço rápido 24 dentes	unidade	20	18,98	379,60
21	Tubete p/ hidrômetro 3/4 com porca e guarnição (longo)	unidade	50	9,49	474,50

22	Tubete p/ hidrômetro 3/4 com porca e guarnição (curto)	unidade	50	8,54	427,00
					17.049,66

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Aditivo quantitativo, com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea b', da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Tapejara/PR, em 17 de agosto de 2026.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
– SAMAE DE TAPEJARA
Ruan Carlos Sabino dos Santos
Diretor
Contratante

TAMACOL TAPEJARA MAT P/ CONST LTDA
Alessandro Cintra Luzia
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. Nome: _____ 2. Nome: _____
R.G.: _____ R.G.: _____



CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Correção de Aditivo de Contrato Credenciamento

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Correção pois não constará aditivo ao Contratado: Odair José Scarpelim, CPF nº 0** 0** 02.149-95, residente em Rua Manoel Português, nº 352, Centro, CEP 87.430-000, na cidade de Tapejara/PR, somente ao Contratado: Luiz Carlos De Souza Santos, CPF nº 052.647.2** 0**, residente em Rua Marumbi, nº 117, Vila Fraternidade, CEP 87.240-000, na cidade de Terra Boa/PR.

Umuarama/PR, 17 de Agosto de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 3899/2026

DATA: 14/08/2026

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 055/2026, Pregão Eletrônico, nº 033/2026.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Elias Sobreiro dos Santos; CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin; DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, em favor da empresa H A FRANCO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ: 47.816.578/0001-84, o resultado do processo licitatório nº 055/2026, Pregão Eletrônico, nº 033/2026.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 55/2026, Pregão Eletrônico, nº 033/2026, os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, em favor da empresa H A FRANCO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ: 47.816.578/0001-84, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E GASES REFRIGERANTES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR.

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 14 dias do mês de agosto de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

DECRETO Nº 2.881

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1766/2015 NO QUE TANGE À INSTITUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MARILUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1766, de 16 de junho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Mariluz, PR, o Fórum Municipal de Educação de Mariluz (FME), órgão de caráter permanente com a finalidade de:

I - discutir os problemas e fenômenos sociais da educação para a construção de soluções e tomada de decisões para a política educacional do território municipal;

II - promover o acompanhamento contínuo e a avaliação periódica das ações de implementação dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação;

III - coordenar as conferências municipais de educação, bem como acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações;

IV - propor políticas públicas municipais de educação para promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns e conferências de educação do Estado e da União.

Parágrafo único. O Fórum tem caráter deliberativo, consultivo, propositivo, indicador, fomentador e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica e Superior.

Art. 2º. O Fórum é órgão colegiado que passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Mariluz, PR, com as características definidas no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação tem a finalidade precípua de:

I – Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II – Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional da Educação;

III – Elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados por maioria simples de seus membros, homologados e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – Oferecer suporte técnico para a organização da Conferência Municipal de Educação e outros eventos educacionais, como seminários, simpósios, fóruns e audiências públicas;

V – Participar da construção do Plano Municipal de Educação, bem como planejar e organizar espaços de debate,

monitoramento e avaliação do referido Plano e das deliberações dele emanadas;

VI – Acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política;

VII – Definir, em seu regimento interno, critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 4º. O Fórum Municipal de Educação contará com membros titulares e suplentes, indicados por suas respectivas instituições ou movimentos e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, representando os seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;

III – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

IV – Secretaria Municipal de Saúde;

V – Divisão de Contabilidade;

VI – Divisão Municipal de Cultura;

VII – Divisão Municipal de Esportes;

VIII – Secretaria de Obras, Serviços e Viação;

IX – Controle Interno;

X – Procuradoria Jurídica;

XI – Divisão de Urbanismo;

XII – Divisão de Compras, Patrimônio e Material;

XIII – Conselho Municipal de Educação;

XIV – Conselho Municipal CACS – FUNDEB;

XV – Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

XVI – Representantes da Educação Infantil;

XVII – Representantes do Ensino Fundamental;

XVIII – Representantes do Ensino Médio;

XIX – Representantes da Educação de Jovens e Adultos;

XX – Representantes da Educação Especial;

XXI – Representantes de Instituições de Ensino Superior;

XXII – Representantes da APAE;

XXIII – Representantes de Estudantes;

XXIV – Representante de pais, mães ou responsáveis de estudantes;

XXV – Representantes dos Gestores Escolares;

XXVI – Representantes do Conselho Tutelar;

XXVII – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

XXVIII – Representante do Sindicato Patronal Rural de Mariluz;

XXIX – Representante dos Vicentinos da Igreja Católica;

XXX – Representante do CREAS;

XXXI – Representante do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XXXII – Representante dos Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia;

XXXIII – Representante da Maçonaria A. R. Loja Simbólica Escada de Jacob nº 43.

Parágrafo único. Os membros do Fórum Municipal de Educação definirão critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos ou entidades não listadas neste artigo.

Art. 5º. O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação, apresentará a estrutura, os procedimentos e as normas de seu funcionamento.

Art. 6º. O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida em seu Regimento Interno.

Art. 7º. A Coordenação do Fórum Municipal de Educação será exercida por um Coordenador e um Vice-Coordenador, eleitos entre seus membros titulares na primeira reunião ordinária de cada gestão, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. A secretaria executiva será exercida por um técnico indicado pela Secretaria Municipal de Educação para auxiliar na coordenação dos trabalhos e reuniões, sem direito a voto.

Art. 8º. A composição da primeira gestão do Fórum Municipal de Educação será organizada por uma comissão de 3 (três) membros designados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. A partir do segundo mandato, a coordenação em exercício enviará os ofícios para a eleição da nova coordenação e para a substituição de membros dos órgãos que compõem o Fórum, com antecedência de um mês para o término de seu mandato.

Art. 10. O Fórum Municipal de Educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que lhe proverá todo o suporte e a infraestrutura necessários ao seu funcionamento e ao desenvolvimento de suas funções.

Art. 11. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariluz, PR, em 13 de agosto de

2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Indeterminado nº 08/2026

Contratante: Município de Douradina/PR

Contratado: Samuel Naoki Kimiyama

Objeto: Prestação de serviços na função de Agente de Endemias, lotado na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme o Concurso Emprego Público, aberto através do Edital n.º 01.40/2025.

Carga horária: 40 horas semanais

Valor contratado: R\$ 3.242,00-mensais

Vigência: de 18/08/2026 por tempo indeterminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

a) Processo n.º : 97/2026

b) Licitação n.º : 28/2026

c) Modalidade : Inexigibilidade

d) Data Homologação : 17/08/2026

e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria, planejamento, organização e execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo palestra temática, apoio técnico à comissão organizadora, condução dos eixos de discussão e elaboração dos documentos e relatórios necessários à realização do evento.

f) Dotação Orçamentária:

10.004.08.243.0035.8.0663.3.990.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) INSTITUTO ASSESSARE - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. inscrito no CNPJ Nº 17.327.918/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R\$ 8.000,00 (oitto mil reais).

Cruzeiro do Oeste, 17 de agosto de 2026.

Armando Cerri Junior

PREFEITO MUNICIPAL



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 968 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE DO PARANÁ LTDA - EPP**, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área de saúde, com a realização de consultas, exames/procedimentos de apoio e diagnóstico e cirurgias na especialidade de oftalmologia, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 098/2026, anexo. Em 17 de agosto de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ**

CNPJ nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 109 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Concede Promoção mediante Avanço Vertical aos servidores abaixo relacionado.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts.10 inciso II, da Lei Complementar nº 06 de 03 de abril de 2006, que trata do Plano de Cargos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Promoção mediante a Avanço Vertical, em virtude da apresentação de documento comprobatório de graduação em nível superior ao do início da carreira, a contar de 01 de agosto de 2026 aos servidores abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Nível Anterior	Nível Atual
202512	Maria Aparecida da Costa	Professor	03/07/2023	PROFA-02	PROFB-02
202511	Jonatan Alcântara Correa	Professor de Ed. Física	03/07/2023	PROFA-02	PROFB-02

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 17 de agosto de 2026.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ**

CNPJ nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 110 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Promoção Horizontal aos servidores abaixo relacionados.

Fernando dos Santos da Silva, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Seção II, art. nº24 da Lei Complementar nº 16 de 04 de julho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Promoção Horizontal, aos servidores estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais, previstos no art. nº5º a contar de 01 de agosto de 2026, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
			Ano 2024	Ano 2026
201482	Arnaldo Pereira da Silva	07/08/1992	ASG1-16	ASG1-17
201483	Mauro Vieira	07/08/1992	ASG2-15	ASG2-16
201961	José Clemente	01/08/2000	VIG1-11	VIG1-12
202255	Rosângela dos Santos	01/08/2011	ASG3-07	ASG3-08
202258	Mariluz Aparecida Valério	11/08/2011	ASG3-07	ASG3-08
202258	Sandra Souza Mariano dos Santos	01/08/2017	ENF2-01	ENF2-02

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 17 de agosto de 2026.

Fernando dos Santos da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 355/2026

DATA: 17/08/2026

SUMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desempenhadas, os servidores públicos municipais abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscais da Ata de Registro de preços nº 070/2026, 071/2026, 072/2026, 073/2026, e 074/2026 decorrente da Pregão Eletrônico nº 036/2026, e Processo Administrativo nº 057/2026.

Gestor:

MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS - CPF: 929.353.549-15;

MARCOS HENRIQUE DE PAULA FARIAS – CPF: 046.393.699-05;

TAYNARA S. DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 080.247.989-80;

ANDERSON DE FARIAS SANTOS – CPF: 041.925.269-05;

DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO – CPF: 089.355.579-78;

ALBERTO MENDES – CPF: 068.481.459-55;

KAREN GABRIEL ESTABULIS DE OLIVEIRA – CPF: 105.934.739-30;

SANTO MARTINS DE MELO - CPF: 280.337.019-00;

CAMILA ALESSANDRA DA SILVA MELO – CPF: 107.939.549-08;

DANUBIA KOTIRICH DOS SANTOS – CPF: 065.534.299-59;

ELIDA F. ACUNA OLIVEIRA – CPF: 078.204.479-97;

VERONICA MARTINS DE MELO SILVA - CPF: 066.588.799-07;

HERMES PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO – CPF: 557.697.908-73;

Fiscal Administrativo – Fiscal Principal:

PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA – CPF: 022.966.579-90;

Fiscal Administrativo – 1º Fiscal Substituto:

VERISSIMO ORLANDI GONÇALVES – CPF: 788.502.409-10;

Fiscal Administrativo – 2º Fiscal Substituto:

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA - CPF: 705.013.949;

Art. 2º Ao Gestor do Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.3º Aos Fiscais do Contrato cabe o acompanhamento da execução do contrato administrativo para o qual foram designados, proporcionando à Contratante e ao Contratado os meios necessários para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, observada a função para a qual cada servidor foi designado.

§ 1º O 1º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do contrato nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos do Fiscal Administrativo Principal, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.

§ 2º O 2º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do contrato nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos simultâneos do Fiscal Administrativo Principal e do 1º Fiscal Administrativo Substituto, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso - PR., aos 17 dias do mês de agosto de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº125 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2026 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 033/2026.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.º ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP n.º 033/2026, tendo como objeto: Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de Pedra Brita Graduada, conforme necessidade do município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital. Em favor da(s) empresa(s): MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o objeto licitado.

Art. 2º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 17 de agosto de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

28ª Convocação de profissional credenciado por meio da Chamada Pública nº 02/2025, interessado em integrar o quadro de instrutores de Oficinas.

INSCRITOS MODALIDADE

CARGA HORÁRIA APTO HABILITAÇÃO

Maria Eduarda de Souza Tavora Lawin Gomes Recreação Infantil / 40 horas Sim Habilitado

Cruzeiro do Oeste, 14 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Fabiana Corrêa Massé Sanches

Regiani Resende da Silva

Sulyen Kelly Barboza Correa

Aline Melo Correa

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

Regiane Castro Bonadio

CPF 062.XXX.XXX.90

CPF 019.XXX.XXX.64

CPF 069.XXX.XXX.03

CPF 056.XXX.XXX.31

CPF XXX.446.659-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

a) Processo n.º :

21/2025

b) Licitação n.º :

06/2025

c) Modalidade :

Inexigibilidade

d) Data Homologação :

17/08/2026

e) Objeto Homologado : Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/CMEIS em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

f) Dotação Orçamentária:

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.36.00.00. - 102 -

11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.39.00.00. - 102 -

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 231/2026
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 333/2025, da Dispensa de Licitação nº 023/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, CNPJ nº 03.757.610/0001-22
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 333/2025.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato acima citado por mais 84 (oitenta e quatro) dias, até 28 de outubro de 2026.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 5 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 233/2026
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2026, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 16.939.165/0001-63
Objeto do Contrato: Contratação para prestação de serviço de videomonitoramento com armazenamento em nuvem, incluindo instalação dos equipamentos de captura de imagens, tratamento de imagens e análises de vídeo em nuvem, e equipamentos em comodato, para atender a demanda do Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 578/2024.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 19 de agosto de 2026 até 19 de agosto de 2027.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de R\$ 624.532,44 (seiscentos e vinte e quatro mil e quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2026
Pregão Eletrônico nº 133/2026
Processo Administrativo nº 224/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: TOSCAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 10.828.263/0001-47.
Objeto da Ata: Objetivando o fornecimento de água sanitária, para atender as demandas de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 133/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R\$ 36.921,00 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e um reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 14 de agosto de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2026
Pregão Eletrônico nº 139/2026
Processo Administrativo nº 234/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.691.899/0002-12.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura aquisição de 01 (um) veículo rodoviário pica-dor/triturador de resíduos vegetais, novo, zero hora de funcionamento, montado sobre chassis re-bocável, equipado com motor a diesel, destinado à trituração de galhos, troncos, podas de árvores, arbustos, folhais, palmeiras e demais resíduos vegetais provenientes da manutenção da arborização urbana, limpeza de áreas verdes, parques, praças, jardins, canteiros, estradas rurais e de-mais serviços executados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente.
Valor Total: R\$ 370.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 17 de agosto de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 17 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2026
Pregão Eletrônico nº 131/2026
Processo Administrativo nº 225/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: 11.117.499 JOAO BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 11.117.499/0001-38.
Objeto da Ata: Para futuro e eventual contratação de serviços de animação de bailes, com músicas ao vivo e shows artísticos, em eventos a serem organizados, realizados ou apoiados por este município de Guaíra/PR, especialmente ao Baile da Terceira Idade, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 17 de agosto de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 17 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 535/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 388/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 133/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: TOSCAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 10.828.263/0001-47.
Objeto do Contrato: Objetivando o fornecimento de água sanitária, para atender as demandas de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 133/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R\$ 36.921,00 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e um reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 14 de agosto de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 536/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 389/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 139/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.691.899/0002-12.
Objeto do Contrato: Aquisição de 01 (um) veículo rodoviário pica-dor/triturador de resíduos vegetais, novo, zero hora de funcionamento, montado sobre chassis re-bocável, equipado com motor a diesel, destinado à trituração de galhos, troncos, podas de árvores, arbustos, folhais, palmeiras e demais resíduos vegetais provenientes da manutenção da arborização urbana, limpeza de áreas verdes, parques, praças, jardins, canteiros, estradas rurais e de-mais serviços executados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente.
Valor Total: R\$370.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 17 de agosto de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 17 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 537/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 390/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: 11.117.499 JOAO BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 11.117.499/0001-38.
Objeto do Contrato: Para futuro e eventual contratação de serviços de animação de bailes, com músicas ao vivo e shows artísticos, em eventos a serem organizados, realizados ou apoiados por este município de Guaíra/PR, especialmente ao Baile da Terceira Idade, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 17 de agosto de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 17 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 495/2026
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 133/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 127/2026, cujo objetivando a futuro e eventual fornecimento de água sanitária, para atender as demandas de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
TOSCAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.828.263/0001-47, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 36.921,00 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e um reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 14 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 496/2026
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 139/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propos las apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 139/2026, cujo objetivando a futura aquisição de 01 (um) veículo rodoviário pica-dor/triturador de resíduos vegetais, novo, zero hora de funcionamento, montado sobre chassis rebocável, equipado com motor a diesel, destinado à trituração de galhos, troncos, podas de árvores, arbustos, folhais, palmeiras e demais resíduos vegetais provenientes da manutenção da arborização urbana, limpeza de áreas verdes, parques, praças, jardins, canteiros, estradas rurais e demais serviços executados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, sendo a empresa vencedora:
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.691.899/0002-12, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de R\$ 370.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 497/2026
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 131/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 131/2026, cujo objetivando a futura contratação de serviços de animação de bailes, com músicas ao vivo e shows artísticos, em eventos a serem organizados, realizados ou apoiados por este município de Guaíra/PR, especialmente ao Baile da Terceira Idade, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a empresa vencedora:
11.117.499 JOAO BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 11.117.499/0001-38, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº336/2026
DATA : 17/08/2026
SÚMULA: Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial à servidora Monica de Souza Costa, por um período de 80 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2024, a partir de 06/08/26 a 24/10/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data, e seus efeitos retroagirão a 06/08/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 17 dias de Agosto de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 26/2026 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DE LUMINÁRIAS IP E LUMINÁRIAS ORNAMENTAIS COM TECNOLOGIA LED, DE ACORDO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO DISPENSA 13/2026.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 056.312.689-22 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR, representante da empresa J.A.A MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato nº 26/2026, alterando o valor do contrato, passando de R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais), para R\$ 16.560,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais), em conformidade com o artigo 125 da lei 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato se não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 17 DE AGOSTO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
J.A.A MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI
ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 484/2026
Concede Férias a servidora JAINEIRA SANTOS VERLI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JAINEIRA SANTOS VERLI, matrícula nº 3081-3, ocupando o cargo de Atendente Geral, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026) a partir de 15/09/2026 a 29/09/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 17 de agosto de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita
PORTARIA Nº 485/2026
Atribui Jornada Suplementar a servidora VANDELICE TRAVAIN, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido no artigo nº 59 da Lei nº 3.467, de 04 de abril de 2024(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora VANDELICE TRAVAIN, matrícula nº 1338-2, lotada na Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, a partir de 28 de julho de 2026 a 18 de dezembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 17 de agosto de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 486/2026
Concede Licença Gestão a servidora LUANA BICUDO SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido no Artigo 152, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 021, de 07 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LUANA BICUDO SILVA, matrícula nº 2353-1, ocupando o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer, 120 (cento e vinte dias) dias de Licença Gestão, no período de 15/08/2026 a 12/12/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de agosto de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita
PORTARIA Nº 487/2026
Concede Afastamento Licença Especial a Gestante a servidora LUANA BICUDO SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido no Artigo 296, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010 alterado pela Lei Complementar nº 021, de 07 de junho de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LUANA BICUDO SILVA, matrícula nº 2353-1, ocupando o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer, 60 (sessenta) dias de Afastamento Licença Especial a Gestante, no período de 13/12/2026 a 10/02/2027.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 17 de agosto de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 488/2026
Concede Auxílio Natalidade a servidora LUANA BICUDO SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido no Artigo 285, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LUANA BICUDO SILVA, matrícula nº 2353-1, ocupando o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer, Auxílio Natalidade, pelo nascimento de sua filha, Helena Antonini Borges, ocorrido em 15 de agosto de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de agosto de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 489/2026
Concede Férias ao servidor ALCIDES ALVES DA CRUZ, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ALCIDES ALVES DA CRUZ, matrícula nº 1829-5, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado da Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 07/08/2026 a 05/09/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná 17 de agosto de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 490/2026
Concede Prêmio Especial a servidora ALEXANDRA NAKAU OKAMOTO ROSAR e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido no artigo 123 da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pérola - Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora ALEXANDRA NAKAU OKAMOTO ROSAR, matrícula nº 1571-7, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prêmio Especial, por ter completado 25 (vinte e cinco) anos de serviço público no Município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 17 de agosto de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 491/2026
Concede Prêmio Especial a servidora LEILA CRISTINA DE CARVALHO BRITO SILVA e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido no artigo 123 da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pérola - Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora LEILA CRISTINA DE CARVALHO BRITO SILVA, matrícula nº 1581-4, ocupando o cargo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prêmio Especial, por ter completado 25 (vinte e cinco) anos de serviço público no Município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 17 de agosto de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 492/2026
Concede Prêmio Especial a servidora LETICIA CRISTINA BOLSON TRENTINI e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido no artigo 123 da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pérola - Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor JOSE PEREIRA MARI, matrícula nº 1533-4, ocupando o cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Prêmio Especial, por ter completado 25 (vinte e cinco) anos de serviço público no Município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 17 de agosto de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 493/2026
Concede Prêmio Especial ao servidor JOSE PEREIRA MARI e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido no artigo 123 da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pérola - Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor JOSE PEREIRA MARI, matrícula nº 1533-4, ocupando o cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Prêmio Especial, por ter completado 25 (vinte e cinco) anos de serviço público no Município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 17 de agosto de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51/2026
(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)
CONSIDERANDO o pedido de Final de Fila da candidata classificada em 19º lugar;
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, T O R N A P Ú B L I C O :
1 – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024;
2 – O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Alto Piquiri, situado na Rua Santos Dumont, nº 341, no horário de 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h, até o dia 24 de agosto de 2026, munido da documentação relacionada no item 5 deste edital;
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legais: a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir; e
d) Xerox e original do comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Último comprovante de votação e Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal;
i) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
k) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
l) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente (mesmo padrão de RG);
m) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
n) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
o) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
p) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos de sexo masculino);
q) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;
r) Declaração de Bens e Valores (modelo poderá ser retirado no Recursos Humanos com antecedência);
s) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
t) Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consumatituacao/consultapublica.asp>);
u) Declaração de cor – etnia;
v) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis – LGPD;
w) Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirado no Recursos Humanos com antecedência, pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §8º do art. 90). (OPCIONAL)
4 – Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las no Departamento de Recursos Humanos;
5 – Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
6 – O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 HORAS/SEMANAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME
20º SONIA RODRIGUES DA SILVA
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 17 DE AGOSTO DE 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 367/2026, de 17 de Agosto de 2026.
SÚMULA:Nomeiaemestágioprobatórioedáoutras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 18/08/2026 à 17/08/2029, o servidor que abaixo discrimina , em virtude de habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº2007/2024 de 13 de março de 2024.
NOMEFUNÇÃO CARGA HORÁRIAMATRÍCULA
DAIANE PRADO DA SILVATÉCNICO EM ENFERMAGEM30 HORAS8681
II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 17 de Agosto de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 366/2026, de 17 de Agosto de 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre o pedido de final de fila da candidata THAIS BEATRIZ DE PAULA SCUTERI, aprovada no Concurso Público Municipal, Edital 001/2023, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Tornar público o requerimento de final de fila formulado pela candidata THAIS BEATRIZ DE PAULA SCUTERI, inscrita sob o CPF nº 118.XXX.569-XX, classificada no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, no Concurso Público Municipal, Edital 001/2023, convocada através do Edital de Convocação Nº 50/2026, de 10 de Agosto de 2026.
II - Conforme o item 18.4 do Edital, a candidata optou por não assumir imediatamente o cargo para o qual foi convocada, solicitando, de forma única e exclusiva, o seu reposicionamento para o final da fila de classificados.
III - A candidata deverá ser convocada novamente apenas após esgotada a lista de classificados, observada a sua nova posição.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 17 de Agosto de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 365/2026, de 17 de Agosto de 2026.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Conceder férias regular a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
DJEIME LEMES DA SILVA COSTA AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS 22322
2025/2026 18/08/2026 A 01/09/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 17 de Agosto de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:		
ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA		DATA VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios		10/08/2026 988.775,94
TOTAL REPASSE		988.775,94
UNIÃO - Cota Parte Recursos Minerais - CFEM		14/08/2026 861,96
TOTAL REPASSE		861,96
SAÚDE BUCAL		17/08/2026 9.564,00
TOTAL REPASSE		9.564,00
Teto Financeiro - MAC		07/08/2026 13.446,79
TOTAL REPASSE		13.446,79
Transf. Rec. da Compl. da União ao FUNDEB - VAAR		31/07/2026 2.993,29
TOTAL REPASSE		22.000,00
TOTAL REPASSE		24.993,29
Transf. De Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS		03/08/2026 8.236,48
TOTAL REPASSE		8.236,48

Alto Paraíso 17 de Agosto de 2026.

Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

**Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

CNPJ 77.356.665/0001-67

**EDITAL 055/2026
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 002/2025
CONVOCAÇÃO 038/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n.º 002/2025, homologado pelo Decreto nº 174 de 24 de outubro de 2025, destinado ao provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município de Francisco Alves.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, aprovado no Concurso Público - Edital nº 002/2025, para comparecer **às 17:00 horas** do último dia, no **Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Francisco Alves**, na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, CEP: 87.570-000, em Francisco Alves, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tal fim, à saber:

- Xerox colorida original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Xerox colorida e original do CPF;
- Xerox colorida e original da Cédula de Identidade (RG);
- Xerox e original do PIS ou PASEP;
- Xerox colorida e original do Título Eleitoral;
- Atestado médico de Saúde Física e Mental;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residu nos 5 (cinco) últimos anos.
- Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 01 (uma) foto colorida 3x4 recente, tirada de frente;
- Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
- Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
- Xerox colorida e original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando o cargo exigir condução de veículo no exercício das funções;
- Laudo médico original e atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que comprove a deficiência declarada, conforme o Decreto Federal nº 3.298/1999, para os candidatos convocados nas vagas destinadas a Pessoa com Deficiência (PCD); (se for o caso).
- Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Sicredi – Agência: 726 – Francisco Alves;
- Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
- Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
- Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;

- v) Declaração de Afrodescendente, devidamente preenchida, assinada e com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, para candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, nos termos da legislação vigente. (se for o caso).
- w) Declaração de Bens;**

§ 2º Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;

§ 3º O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Francisco Alves para os fins do Concurso Público Municipal /2025 do Edital nº 002/2025.

§ 4º O provimento do candidato no cargo público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

- O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido neste edital, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
- A contratação, objeto do presente Edital, amparado nas legislações vigentes em consonância com a Lei Municipal nº 248/93 – Regime Jurídico dos Servidores públicos municipais.
- Todos os documentos apresentados deverão ser em cópias coloridas e legíveis, acompanhadas dos respectivos originais para conferência.
- As **Declarações exigidas neste edital** deverão estar assinadas com firma reconhecida e autenticadas em cartório.

Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, o Departamento de Recursos Humanos notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de sanções estabelecidas no Edital de abertura.

Art. 3º - Após aprovação dos documentos e Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.

Art. 4º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-los no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º - Exceções das diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.

Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, pela imediatamente classificada.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 13 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 038/2026
EDITAL 055/2026
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2025

CONVOCAÇÃO Nº 038 - CONCURSO 2026					
VAG	NOME	INSCRIÇÃO	NASC	CARGO	MODALIDADE
01	OSMILDA SOBRILHA	0002185	08/01/1975	MONITOR SOCIAL	AMPLA CONCORRENCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

Estado do Paraná

Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 219/2026

TORNA SEM EFEITO o ato de exoneração efetuado pela Portaria de n.º 217/2026, de 14 de agosto de 2026, e dá outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I- TORNAR SEM EFEITO o ato de exoneração efetuado pela Portaria de n.º 217/2026, de 14 de agosto de 2026, que exonera Caroline Emilia Garcia, admitido por Edital nº 069/2025 - Processo Seletivo Simplificado – PSS, no cargo de Monitor – 40 horas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL “Ulisses Guimarães”, aos 17 de agosto de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

**Prefeitura Municipal de Francisco Alves****ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ.77.356.665/0001-67**EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026
DISPESA ELETRÔNICA Nº 007/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: OM CONSULTORIA CONCURSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.001.369/0001-40.
Objeto: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA, PUBLICA, PRIVADA OU INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR, PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORACAO, APLICACAO E CORRECAO DAS PROVAS ESCRITAS DO PSS, PARA PROVIMENTOS DE CARGOS DE PROFESSORES, Paraná, conforme detalhamento no termo de referência e de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 6.879,80 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos);
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VLK UN	VLK TOTAL
1	1	CONTRATACAO DE EMPRESA ENTIDADE FUNDADO POR INSTITUTO PARA ELABORACAO DE PSS CONFORME TR	PRÓPRIA	SER	1	R\$ 6.879,80	R\$ 6.879,80

Francisco Alves - PR, 17 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

**CRUZEIRO DO OESTE**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 154/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024
PREGÃO Nº 22/2024
CONTRATO Nº 219/2026
CONTRATADO: MR BRABO LTDA**

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CONTRATADA MR BRABO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.238.960/0001-97, com sede à Rua Santa Catarina, nº 1910, Bairro: Jardim Alvorada, CEP: 87.400-000, município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **Márcio Roberto Brabo**, portador do CPF nº 611.XXX.XXX-00, e-mail: crispeyer@hotmail.com, Telefone: (44) 99968 – 4991, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo e Supressão de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 219/2025, além da supressão quantitativa de 25% nos valores correspondentes à quilometragem das linhas contratadas, conforme justificativa técnica e manifestação da autoridade competente constantes no processo administrativo correspondente e memorando nº 2026003244.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas do contrato originário, na justificativa técnica apresentada pelo setor competente e demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 89/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 219/2025 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 19 de Agosto de 2026 com término em 19 de Agosto de 2027, conforme justificativa previamente apresentada pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO

4.1 Fica suprimido do valor do contrato nº 218/2025 o percentual de 25%, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, e do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente à redução dos quantitativos originalmente contratados.

4.2 Em decorrência da presente supressão, o valor contratual será reduzido em **R\$ 135.894,00 (cento e trinta e cinco, oitocentos e noventa e quatro reais)**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, passando o valor do contrato para **R\$ 407.682,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e oitenta e dois centavos)**.

4.3 Sendo assim, por força do presente termo, as partes acordam com a supressão amigável dos seguintes lotes e itens:

LOTE 8: AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UD	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM SUPRESSÃO 25%	VALOR TOTAL
1	10363	Transporte escolar com veículo até 12 lugares para estrada rural nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino das localidades - a estrada maria helena (Bateram) – destino rodovia PR 323 (Umuarama) Estrada Palema.	KM	39.600	R\$ 6,30	R\$ 249.480,00

LOTE 14: AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UD	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM SUPRESSÃO 25%	VALOR TOTAL
1	10369	Transporte escolar com veículo até 12 lugares para estrada rural nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino das localidades – Salete.	KM	26.400	R\$ 5,99	R\$ 158.202,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 219/2025, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 13 de Agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Sr. **Armando Cerci Junior**
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MR BRABO LTDA

CONTRATADA

JAQUELINA APARECIDA PACHECO RODRIGUES
GESTOR

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Resende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2026
INEXIBILIDADE Nº30/2026
PROCESSO Nº100/2026**

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, torna público a quem possa interessar que estão abertas as inscrições **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Instrutor de Corte e Costura, Auxiliar de Corte e Costura e Instrutor de Modelagem Plana Industrial** no Centro de Qualificação de Cruzeiro do Oeste, das diretrizes e das condições estabelecidas neste instrumento.

Inscrições Eletrônicas: a partir de **11/09/2026** – via e-mail: credenciamento@cruzeirodoeste.pr.gov.br.

Incrições presenciais: Entrega dos envelopes: A partir de **11/09/2026**, das 08h30min às 11h30minh e das 13h00min às 16h30min, **LOCAL DA ENTREGA SETOR DE PROTOCOLO:** Rua Edmundo Mercer Junior Prédio da Prefeitura Municipal setor de Protocolo **(envelope deverá estar ao setor de Licitações).**

SESSÃO: Análise da documentação **a partir do dia 14/09/2026** *(de acordo com a ordem de protocolo/recebimento)*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado através do link <https://cruzeirodoeste.elcweb.net/portal/transparencia/1/publicacoes/1005> ou diretamente no Departamento de Licitações das 08h30minh às 11h30minh e das 13h00min às 16h00min.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3676-8150 - ramal 211.

O presente credenciamento permanecerá aberto por prazo indeterminado, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste edital, nos termos do art. 79 de Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar ou encerrar o presente credenciamento por razões de interesse público devidamente justificadas.

Cruzeiro do Oeste, 17 de Agosto de 2026.

Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, com sede na Praça Brasil, 2001 na cidade de Maria Helena, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o SR **MARLON RANCER MARQUES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO Nº 019/2026**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 044/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Roçadeiras, Sopradores, Motosserra e peças para manutenção daquelas já existentes no município, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SANRE COMERCIO E IMPORTACAO EIREL - 20.502.109/0001-34	
SÓCIO ADMINISTRADOR: SANDRO LIMA SOARES	
SEDE: CAMBÉ-PR	

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 154	800,00	Total: 6.400,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NAKATA WASAKI	Modelo: MODELO LATERAL NWB520	
Descrição: MÁQUINA ROÇADEIRA LATERAL, A GASOLINA, MOTOR 02 TEMPOS, CABO DE DUAS MÃOS, COM CINTO DUPLO PARA OMBRO, COM TRÊS APOIOS NO OPERADOR, JUSTES NA FRENTE E LATERAL, GANCHO PARA ENGATE NA MÁQUINA, CAPACD				
Quantidade: 8		Valor Unit.: 800,00		Total Item: 6.400,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.400,00				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CRUZEIRO DO OESTE**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 155/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024
PREGÃO Nº 22/2024
CONTRATO Nº 220/2026
CONTRATADO: G P CORREIA TRANSPORTES - ME**

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CONTRATADA: G P CORREIA TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.973.287/0001-20, com sede Rua Ester Tavares De Souza, nº 569, Bairro: DER, CEP: 87.400-000, Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. **Giselle Patricia Correia**, portador do CPF nº 061.XXX.XXX-44, e-mail: correiatransportes2017@hotmail.com, telefone: (44) 99827-7306, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo e Supressão de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 220/2025, além da supressão quantitativa de 25% nos valores correspondentes à quilometragem das linhas contratadas, conforme justificativa técnica e manifestação da autoridade competente constantes no processo administrativo correspondente e memorando nº 2026003244.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas do contrato originário, na justificativa técnica apresentada pelo setor competente e demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 89/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 220/2025 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 19 de Agosto de 2026 com término em 19 de Agosto de 2027, conforme justificativa previamente apresentada pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO

4.1 Fica suprimido do valor do contrato nº 220/2025 o percentual de 25%, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, e do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente à redução dos quantitativos originalmente contratados.

4.2 Em decorrência da presente supressão, o valor contratual será reduzido em **R\$ 500.544,00 (quinhentos mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, passando o valor do contrato para **R\$ 1.502.265,60 (um milhão, quinhentos e dois, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

4.3 Sendo assim, por força do presente termo, as partes acordam com a supressão amigável dos seguintes lotes e itens:

LOTE 9: AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UD	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM SUPRESSÃO 25%	VALOR TOTAL
1	10364	Transporte escolar com veículo até 12 lugares para estrada rural nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino das localidades - Boa Vista – Pedreira – Penteado – Moranginho – Estrada Do Céu – Estrada Mariluz – Garapera – Estrada da Fainheira e Haras Becegato.	KM	31.680	R\$ 6,29	R\$ 199.267,20

LOTE 10: AMPLA CONCORRÊNCIA

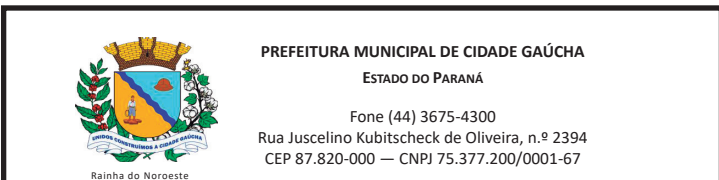
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UD	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM SUPRESSÃO 25%	VALOR TOTAL
1	10365	Transporte escolar com veículo até 12 lugares para estrada rural nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino das localidades - Estrada Santa Olga – Estrada Palmital – Fazenda São Paulo -Paulistinha – Três Marcos – Caprimão E Cruzeiroinho – Fazenda Navarro.	KM	39.600	R\$ 6,30	R\$ 249.480,00

LOTE 11: AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UD	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM SUPRESSÃO 25%	VALOR TOTAL
1	10366	Transporte escolar com veículo até 12 lugares para estrada rural nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino das localidades - Bairro São José.	KM	63.360	R\$ 6,30	R\$ 399.168,00

LOTE 12: AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UD	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM SUPRESSÃO 25%	VALOR TOTAL
1	10367	Transporte escolar com veículo até 12 lugares para estrada rural nos períodos vespertino e noturno-Bairro São José.	KM	73.920	R\$: 6,30	R\$: 465.696,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Fone (44) 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

E, de outro lado, a empresa **Via Som Brasil Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.473.887/0001-96, com sede à Rua Sequóia, n.º 96, Bairro Jardim Pinheiros, Maringá/PR, CEP 87.710-360, telefone (44) 3246-5811, 99858-2478, endereço eletrônico somdobol@hotmmail.com, neste ato representada por sua sócia, **Sra. Cristina Moro Costa**, brasileira, portadora do RG sob o n.º 26.474.857-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 172.466.788-24, doravante denominada **FORNECEDORA**.

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de palcos destinados à realização de eventos oficiais promovidos pelo Município de Cidade Gaúcha/PR, constituindo instrumento indispensável ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO que a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, cívicos e comemorativos integra as atividades de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal, sendo necessária a manutenção da disponibilidade do objeto registrado para garantir a continuidade dessas ações;

CONSIDERANDO que permanece o interesse da Administração na utilização dos quantitativos ainda disponíveis na Ata de Registro de Preços, inexistindo fato que desaconselhe sua prorrogação, bem como que a manutenção do instrumento evita a interrupção do atendimento das demandas administrativas;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria requisitante quanto à prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, tendo em vista a existência de saldo disponível para utilização;

CONSIDERANDO que foram mantidas as condições de habilitação da fornecedora e que permanecem inalterados os preços registrados, revelando-se a prorrogação medida mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que comprovada a vantagem para a Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente;

As partes resolvem, aditar a Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 095/2025, por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para **22 de junho de 2027**.

1.2. Permanecem inalterados os preços registrados, bem como as demais condições estabelecidas na ata originária.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 22 de julho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Cristina Moro Costa
Sócia Administradora
Fornecedora



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (ficc) 44 3664 1320

e-mail - altoparaisopr@pr.gov.br

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 016/2026

**CONTRATO Nº 016/2026
PROCESSO Nº 027/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ ELISEU DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado, na qualidade de Prefeito Municipal, residente a domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG 5.407.055-1-SSP/PR e do CPF nº 744.988.319-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 75.514.232/0001-67, com sede à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 521, Bairro, centro, CEP-87528-000, na Cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, telefone: (44) 3622-6070, e-mail post@alphaville.pr@gmail.com, e adm@post@al.com.br, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. MARGIO APARECIDO INCENHA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, formalizar o presente **TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 016/2026**, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto formalizar a extinção consensual do Contrato nº 016/2026, celebrado entre o Município de Alto Paraíso/PR e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA**, cujo objeto consiste no fornecimento de Gasolina (Comum, Etanol, Óleo Diesel S50 e ALFA 32).

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente extinção consensual fundamenta-se no art.137, IV, combinado com o 138, II, da Lei 14.133/2021, bem como na **Cláusula Décima Nona, inciso V, alínea "b"**, do Contrato nº 016/2026, que prevê a possibilidade de extinção do contrato de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração, decorrente de dissolução da sociedade empresarial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

3.1. A presente extinção decorre de comunicação formal apresentada pela **CONTRATADA**, informando que, a partir de **15 de agosto de 2026**, encerrará suas atividades de fornecimento de combustíveis, em razão de ter iniciado processo de dissolução da sociedade empresarial, bem como já ter sido cancelada de sua licença junto à ANP, circunstância que impossibilita a continuidade da execução do objeto contratual.

3.2. Considerando a manifestação da **CONTRATADA**, a regularidade da execução contratual e o interesse da Administração na continuidade do fornecimento objeto do contrato, as partes resolvem, de comum acordo, extinguir o Contrato nº 016/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

4.1. Fica, por meio do presente instrumento, extinto consensualmente o Contrato nº 016/2026, a partir de 15 de agosto de 2026, nos termos do art.137, IV, combinado com o art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições contratuais aplicáveis.

4.2. A partir da data estabelecida no item anterior, ficam encerradas as obrigações decorrentes do contrato, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo de Extinção Consensual nos meios oficiais pertinentes, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

6.1. O presente Termo de Extinção Consensual é celebrado de forma livre e consensual entre as partes, mediante autorização da autoridade competente e após a devida instrução do processo administrativo, passando a produzir seus efeitos na forma estabelecida neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Extinção Consensual do Contrato nº 016/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LUIZ ELISEU DOS SANTOS

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 253/2026 DE 17 DE AGOSTO

SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023 publicado no Umuarama Ilustrado e Edital de Convocação nº. 243/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 11/08/2026, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL 40H

Inscrição: CANDIDATO CPF Classificação

783 MATEUS ABREU MILANI 045.xxx.xxx-57 21º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESETE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

-Prefeito Municipal-

EDITAL Nº 254/2026 DE 17 DE AGOSTO

SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em Concurso Público nº 02/2023 – Emprego Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 – Edital de Homologação da Classificação Final nº 12.01/2023 do dia 15/06/2023 publicado no Umuarama Ilustrado e Edital de Convocação nº. 250/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 15/08/2026, abdicar, por motivo estritamente de ordem particular do candidato, desistindo da nomeação.

CARGO: AGENTE DA DEGENGE – 40H

Inscrição: CANDIDATO CPF Classificação

698 JONHY TADEU CONCHA CACERES 020.xxx.xxx-55 8º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESETE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

-Prefeito Municipal-



MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná

CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2026

**** Elotech ****
17/08/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 162/2026 de 17/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.005.00.000.0000.0.000.	MERENDA ESCOLAR		
08.005.12.365.0011.2.065.	TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE - PRÉ E PRÓPRIO		
405 - 3.3.90.32.00.00	01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00	
406 - 3.3.90.32.00.00	31112 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.800,00	

Total Suplementação: 25.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.005.00.000.0000.0.000.	MERENDA ESCOLAR		
08.005.12.361.0011.2.064.	TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE - FUNDAMENTAL E PRÓPRIO		
402 - 3.3.90.32.00.00	01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00	
403 - 3.3.90.32.00.00	31112 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00	
08.005.12.365.0011.2.066.	TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE - CRECHE E PRÓPRIO		
409 - 3.3.90.32.00.00	31112 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.800,00	

Total Redução: 25.800,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 336/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS em favor da Servidora Pública Municipal SRA. ROSIANE DE LIMA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ***.308.299-**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº. 638601, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Programa Agente Comunitário de Saúde.

São férias que tratam este Artigo correspondem a 05 (cinco) dias regulamentares, relativos ao período aquisitivo de 24/11/2024 a 23/11/2025 a serem gozadas no período de 24/08/2026 a 28/08/2026, não havendo direito ao pagamento de 1/3 Constitucional visto que já o recebeu em competências anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS em favor da Servidora Pública Municipal SRA. ALAIS REJANE CARDOSO NÓBREGA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ***.294.148-**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº. 879601, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Programa Agente Comunitário de Saúde.

São férias que tratam este Artigo correspondem a 13 (treze) dias regulamentares, relativos ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 31/05/2025 a serem gozadas no período de 24/08/2026 a 24/08/2026, não havendo direito ao pagamento de 1/3 Constitucional visto que já o recebeu em competências anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º REGULAMENTAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA, com fundamento na Lei Municipal nº 1.005/2005, c/c o § 2º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, em favor da servidora pública Sra. ELISABE BARRAGAN DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF nº *.579.109-, expedido pela SESP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 907501, integrante do quadro próprio desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – CMEI Pe. Ernesto Pereira.

Parágrafo único. A concessão do benefício decorre da apresentação de atestado médico que comprove a necessidade de afastamento da servidora de suas atividades laborais pelo período de 40 (quarenta) dias, a contar de 07/07/2026, devendo retornar ao trabalho em 28/08/2026, ou apresentar novo documento médico que comprove a necessidade de prorrogação do afastamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3077/2026

RONALDO ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Nomear de acordo com a Lei nº 1147/2025, de 19 de agosto de 2025, a Senhora, VANESSA VIEIRA MENDES, portadora da carteira de identidade R.G. sob nº X.X77.967-X e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F sob nº 049.XXX.XXX-71, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Subdivisão de Assistência ao Educado, a partir de 17 (dezesete) de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

RONALD R. L. SMARZARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3079/2026

RONALDO ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 31 (trinta e um) de agosto de 2026, a Senhora, FLAVIA DE MORAIS BRANDÃO GUEDES, portadora da carteira de identidade R.G. sob nº XX.X67.053-X e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F sob nº 097.XXX.XXX-24, do cargo em comissão de Diretor da Subdivisão de Educação Infantil, nomeada pelo Decreto 2711/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

RONALD R. L. SMARZARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3078/2026

Declara de utilidade pública e interesse social para fins de implementação de três Bacias de contenção de águas pluviais, situadas no Núcleo Urbano da Planta Oficial de Tapira, Município de Tapira, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tapira, RONALDO ROGERIO LOPES SMARZARO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal e Interesse Social, para fins de implantação de Três Bacias de contenção de águas pluviais, situada no Núcleo Urbano da Planta Oficial do Município de Tapira, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas:

Bacia 02:

Longitude UTM: 28781073 m E

Latitude UTM: 7418817.94 m S

Bacia 03:

Longitude UTM: 287939.61 m E

Latitude UTM: 7418521.84 m S

Bacia Salda para Nova Olímpia - PR -482:

Longitude UTM: 288196.11 m E

Latitude UTM: 74183373.40 m S

Art. 2º Fica o Município autorizado a promover todos os atos necessários para a efetivação da construção da referida bacia, conforme descrito no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Públique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal, em 17 dia do mês de agosto de 2026.

RONALDO ROGERIO LOPES SMARZARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 084, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.587 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R\$: 96.700,00 (noventa e seis mil; setecentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

05.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Administração 05.002.00.000.0000.0.000Divisão de Serviços Gerais 05.002.04.122.0002.2.008Manutenção e Encargos Dos Serviços Administrativos.

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)

3.3.90.47.00.00 (68) Obrigações Tributárias e Contributivas R\$: 30.000,00

05.003.00.000.0000.0.000Divisão do Patrimônio 05.003.04.122.0005.2.009Manutenção e Encargos da Divisão de Patrimônio

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)

3.1.90.13.00.00 (75) Contribuições Patronais R\$: 4.700,00

07.000.00.000.0000.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CIR/G nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA VIDA NOVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.664.900/0001-57, com estabelecimento Rodovia Luiz Vitorino Marques, nº 336, na cidade de TUNEIRAS DO OESTE, com telefone de contato (44) 99851-1436, representada neste ato por Valter Darolt, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CIR/G nº 067.263/SSP-MS, inscrito no CPF/MF nº 249.686.251-20, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026), com as seguintes condições:

3.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$160.000,00(cento e sessenta mil reais) para R\$200.000,00 (duzentos mil reais), considerando o acréscimo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item Especificação	Percentual Aditivo (%)	Valor Inicialmente Licitado (R\$)	Valor Total Aditivo (R\$)
03 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, EM CAMINHÕES INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMA DE DIREÇÃO, HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS)	25%	80.000,00	20.000,00
3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMA DE DIREÇÃO, HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS)	25%	80.000,00	20.000,00

3.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo na Lei nº 14.133/2021, Cláusula Quarta, Parágrafo 4º do CONTRATO Nº 004/2026.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de (2 duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 11 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Guerino Mendonça dos Santos

Prefeito Municipal

AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA VIDA NOVA LTDA

Valter Darolt

Representante Legal

Contratante Contratada

Testemunhas:

1.	2.
Nome: Claudenir Aparecido Colonzeh Bonano	Nome: Daiani Mendes Miranda Borges
R.G.: 5.996.817-0 SSP/PR	R.G.: 9.528.597-0 SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CIR/G nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa CHEGADO MECÂNICA PESADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.592.949/0001-84, com estabelecimento à Rua Mato Grosso, Nº 209, na cidade de TUNEIRAS DO OESTE, com telefone de contato (44) 99804-5377, representada neste ato por Natacha Feltoza, brasileira, empresária, portador(a) da CIR/G nº 76.587-73 SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 107.889.389-88, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026), com as seguintes condições:

4.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$50.000,00(cento e sessenta mil reais) para R\$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), considerando o acréscimo de R\$55.000,00 (sessenta e cinco mil reais) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item Especificação	Percentual Aditivo (%)	Valor Inicialmente Licitado (R\$)	Valor Total Aditivo (R\$)
03 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA CATERPILLAR	25%	80.000,00	20.000,00
22 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA MASSEY FERGUSON	25%	80.000,00	15.000,00
23 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA TAKEUCHI	25%	40.000,00	10.000,00
24 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA AMMANN	25%	80.000,00	20.000,00

3.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo na Lei nº 14.133/2021, Cláusula Quarta, Parágrafo 4º do CONTRATO Nº 023/2026.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de (2 duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 17 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Guerino Mendonça dos Santos

Prefeito Municipal

CHEGADO MECÂNICA PESADA LTDA

Natacha Feltoza

Representante Legal

Contratante Contratada

Testemunhas:

1.	2.
Nome: Claudenir Aparecido Colonzeh Bonano	Nome: Daiani Mendes Miranda Borges
R.G.: 5.996.817-0 SSP/PR	R.G.: 9.528.597-0 SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CIR/G nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA VIDA NOVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.664.900/0001-57, com estabelecimento à Rodovia Luiz Vitorino Marques, nº 336, na cidade de TUNEIRAS DO OESTE, com telefone de contato (44) 99851-1436, representada neste ato por Valter Darolt, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CIR/G nº 067.263/SSP-MS, inscrito no CPF/MF nº 249.686.251-20, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026), com as seguintes condições:

5.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$80.000,00(Trezentos e sessenta mil reais) para R\$475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), considerando o acréscimo de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item Especificação	Percentual Aditivo (%)	Valor Inicialmente Licitado (R\$)	Valor Total Aditivo (R\$)
03 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES-BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	25%	80.000,00	20.000,00
11 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA LINHA AGRALE COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	25%	60.000,00	15.000,00
13 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA LINHA VOLARE COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	25%	80.000,00	20.000,00
14 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA LINHA FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	25%	80.000,00	20.000,00
15 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA LINHA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	25%	80.000,00	20.000,00

3.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo na Lei nº 14.133/2021, Cláusula Quarta, Parágrafo 4º do CONTRATO Nº 024/2026.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de (2 duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 17 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Guerino Mendonça dos Santos

Prefeito Municipal

AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA VIDA NOVA LTDA

Valter Darolt

Representante Legal

Contratante Contratada

Testemunhas:

1.	2.
Nome: Claudenir Aparecido Colonzeh Bonano	Nome: Daiani Mendes Miranda Borges
R.G.: 5.996.817-0 SSP/PR	R.G.: 9.528.597-0 SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CIR/G nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA LOPES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.165.280/0001-20, com estabelecimento à Rua Cianorte, nº 322, na cidade de TUNEIRAS DO OESTE, com telefone de contato (44) 99943-6469, representada neste ato por Adriano da Silva Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CIR/G nº 12.347.621-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 078.528.429-09, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026), com as seguintes condições:

6.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$323.000,00(Trezentos e vinte e tres mil reais) para R\$378.750,00 (Trezentos e setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item Especificação	Percentual Aditivo (%)	Valor Inicialmente Licitado (R\$)	Valor Total Aditivo (R\$)
5 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	25%	80.000,00	20.000,00
9 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA PEUGEOT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	25%	45.000,00	11.250,00
17 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS DA LINHA HONDA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	25%	10.000,00	2.500,00
18 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS DA LINHA YAMAHA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	25%	8.000,00	2.000,00

3.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo na Lei nº 14.133/2021, Cláusula Quarta, Parágrafo 4º do CONTRATO Nº 025/2026.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de (2 duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 17 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Guerino Mendonça dos Santos

Prefeito Municipal

AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA LOPES LTDA Adriano da Silva Lopes

Representante Legal

Contratante Contratada

Testemunhas:

1.	2.
Nome: Claudenir Aparecido Colonzeh Bonano	Nome: Daiani Mendes Miranda Borges
R.G.: 5.996.817-0 SSP/PR	R.G.: 9.528.597-0 SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CIR/G nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA LOPES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.165.280/0001-20, com estabelecimento à Rua Cianorte, nº 322, na cidade de TUNEIRAS DO OESTE, com telefone de contato (44) 99943-6469, representada neste ato por Adriano da Silva Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CIR/G nº 12.347.621-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 078.528.429-09, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026), com as seguintes condições:

7.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$240.000,00(duzentos e quarenta mil reais) para R\$300.000,00 (trezentos mil reais), considerando o acréscimo de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item Especificação	Percentual Aditivo (%)	Valor Inicialmente Licitado (R\$)	Valor Total Aditivo (R\$)
03 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, EM VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS (SECRETARIA DE SAÚDE) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMA DE DIREÇÃO, HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS)	25%	80.000,00	20.000,00
04 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, EM INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS, EM MOTOCICLETAS INCLUSIVE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS)	25%	10.000,00	2.500,00
04 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO EM MÁQUINAS PESADAS – (PATROLA, PA-CARREGADEIRA, TRATORES ETC (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS)	25%	80.000,00	20.000,00
15 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS)	25%	70.000,00	17.500,00

3.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo na Lei nº 14.133/2021, Cláusula Quarta, Parágrafo 4º do CONTRATO Nº 005/2026.

4.0 CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de (2 duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 11 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Guerino Mendonça dos Santos

Prefeito Municipal

AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA LOPES LTDA Adriano da Silva Lopes

Representante Legal

Contratante Contratada

Testemunhas:

1.	2.
Nome: Claudenir Aparecido Colonzeh Bonano	Nome: Daiani Mendes Miranda Borges
R.G.: 5.996.817-0 SSP/PR	R.G.: 9.528.597-0 SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CIR/G nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa 845.847.347 FELIPE THEODORO DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.847.347/0001-02, com estabelecimento à Rua Cianorte, nº 376, na cidade de TUNEIRAS DO OESTE, com telefone de contato (44) 99813-8092, representada neste ato por Felipe Theodoro da Silva Santos, brasileiro, empresário, portador(a) da CIR/G nº 12.783.203-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 088.708.169-07, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026), com as seguintes condições:

8.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$80.000,00(oitenta mil reais) para R\$100.000,00 (cent mil reais), considerando o acréscimo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item Especificação	Percentual Aditivo (%)	Valor Inicialmente Licitado (R\$)	Valor Total Aditivo (R\$)
03 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, EM VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS (EXCETO OS DA SECRETARIA DA SAÚDE) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMA DE DIREÇÃO, HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS)	25%	80.000,00	20.000,00
03 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, EM VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS (EXCETO OS DA SECRETARIA DA SAÚDE) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMA DE DIREÇÃO, HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS)	25%	80.000,00	20.000,00

3.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo na Lei nº 14.133/2021, Cláusula Quarta, Parágrafo 4º do CONTRATO Nº 006/2026.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de (2 duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 11 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Guerino Mendonça dos Santos

Prefeito Municipal